



CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

SUBCONTROLADORIA DE AUDITORIA E CONTROLE DE GESTÃO

SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE AUDITORIA OPERACIONAL



RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 2070.0961.16

FAPEMIG - SECTES

“UNIVERSIDADE ABERTA E INTEGRADA DE

MINAS GERAIS - UAITEC”

2016



SUMÁRIO

SUMÁRIO EXECUTIVO	3
1 - OBJETIVOS GERAL	4
2 - PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES DE AUDITORIA.....	4
3 - CONCLUSÃO	6
APÊNDICE I – CONSTATAÇÕES DE AUDITORIA	8
APÊNDICE II – NOTAS DE EMPENHOS DAS DESPESAS DO TCT Nº 18.027/2012	36
APÊNDICE III – CONTRATOS DO TCT Nº 18.027/2012	37
APÊNDICE IV – CÁLCULO DO POTENCIAL DANO AO ERÁRIO	38
APÊNDICE V – METODOLOGIA E LEGISLAÇÃO	39
ANEXO I – NOTAS FISCAIS KEEP MARKETING/BRASIL LTDA.	41
ANEXO II - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 18.027/2012	44
ANEXO III - REGISTRO DE ENTREVISTA COM A FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO.....	51
ANEXO IV - REGISTRO DE ENTREVISTA COM A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	55



SUMÁRIO EXECUTIVO

A Subcontroladoria de Auditoria e Controle de Gestão, por meio da Diretoria Central de Ações Estratégicas Programadas, unidade administrativa da Superintendência Central de Auditoria Operacional, realizou auditoria no Termo de Cooperação Técnica – TCT nº 18.027/2012, celebrado entre a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior de Minas Gerais - SECTES e a Fundação Renato Azeredo - FRA, que visou a implementação do projeto *“EXPANSÃO DO ENSINO SUPERIOR ESTADUAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO NO PERÍODO DE 2012 A 2014”*.

Em decorrência da execução de trabalho foi enviado a FAPEMIG, por meio do Ofício SCG/CGE nº 022/2016, de 07-04-16, e a SECTES, por meio do Ofício SCG/CGE nº 023/2016, de 07-04-16, o Mapa de Constatações contendo os fatos detectados e propostas de medidas saneadoras, concedendo-lhes prazo de 25 (vinte e cinco) dias úteis para manifestação.

Em resposta, a FAPEMIG encaminhou à CGE o OFÍCIO PRE Nº 075/2016, de 13-05-2016, o qual foi considerado para análise dos fatos detectados, das medidas saneadoras propostas e da conclusão deste Relatório.

A SECTES declarou, por meio do Ofício OF.SECTES/GAB nº 170/16, de 11-05-2016, ter verificado *“que não há proposta de medida saneadora da unidade de auditoria dirigida à esta Pasta, portanto, resta prejudicada a manifestação e a proposição de medida saneadora”* e complementou que *“os apontamentos registrados no “Mapa de Constatações” competem à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG”*.



1 - OBJETIVOS GERAL

O objetivo geral do trabalho consistiu em avaliar a execução física e financeira das despesas realizadas com recursos do Termo de Cooperação Técnica nº 18.027/2012, celebrado entre a FAPEMIG, a SECTES e a FRA, cujo objeto contemplou a *“execução técnica do projeto EXPANSÃO DO ENSINO SUPERIOR ESTADUAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO NO PERÍODO DE 2012 A 2014”*.

2 - PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES DE AUDITORIA

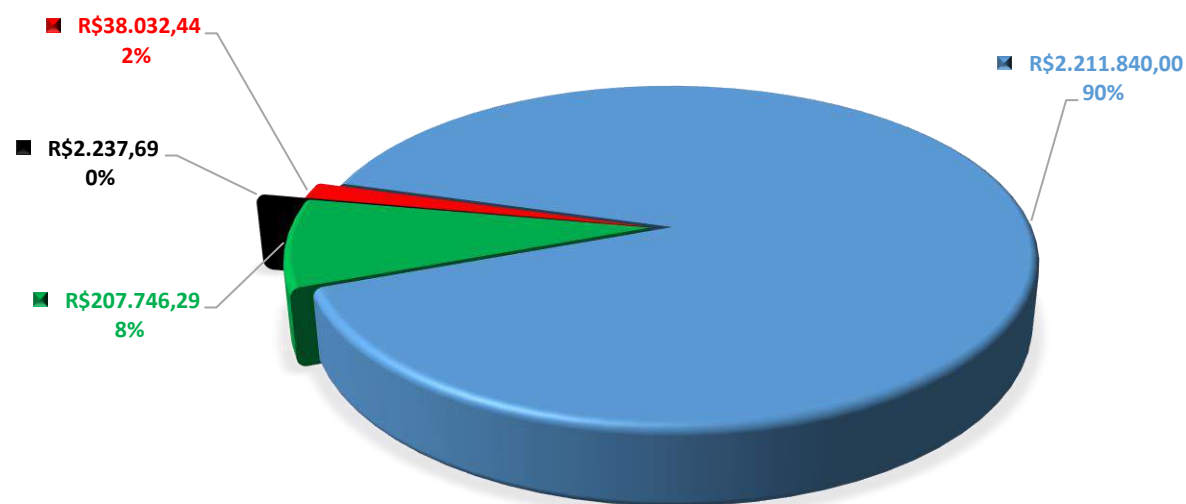
- 2.1 - Potencial dano ao erário de R\$ 2.211.840,00 decorrente de pagamento por serviço cuja realização não foi comprovada.
- 2.2 - Índícios de fraude nos processos de contratação da empresa Keep Marketing/Brasil Ltda., CNPJ: 08.103.159/0001-43, que totalizaram no montante de R\$ 1.061.800,00.
- 2.3 - Índícios de fraude no processo de contratação da empresa AMP - Fonoaudiologia e Linguagem Empresarial Ltda., CNPJ: 11.544.696/0001-33.
- 2.4 - Contratação da Associação Hispano Brasileira Instituto Cervantes, CNPJ: 03.189.760/0009-34, sem o devido procedimento licitatório ou análogo.
- 2.5 - Dano ao erário de R\$ 2.237,69 decorrente do pagamento de diária para localidade não contemplada pelo Plano de Trabalho e pagamento em duplicidade de passagem aérea.
- 2.6 - Dano ao erário de R\$ 38.032,44 decorrente do pagamento de Bolsa de Apoio Técnico à Pesquisa - BGCT-1 à bolsista que não se dedicou de forma exclusiva no cumprimento do plano de trabalho.



2.7 - Dano ao erário no valor de R\$ 207.746,29, decorrente do pagamento de “Taxa de administração” à Fundação Renato Azeredo- FRA, CNPJ: 01.166.492/0001-52, que não executou adequadamente as obrigações pactuadas.

As inconformidades detectadas representaram potencial dano ao erário no montante de R\$ 2.459.856,42 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos), conforme representado no Gráfico 1.

Gráfico 1 – Potencial dano ao erário



■ Pagamento por serviço não realizado

■ Taxa de Administração

■ Pagamento de diária para localidade não contemplada pelo Plano de Trabalho e pagamento em duplicidade de passagem aérea.

■ Pagamento de Bolsa de Apoio Técnico à Pesquisa - BGCT-1 à bolsista que não se dedicou de forma exclusiva no cumprimento do plano de trabalho

O detalhamento das constatações acima elencadas, bem como das demais detectadas no trabalho de auditoria, estão descritas nos apêndices deste Relatório:

→ Apêndice I – Constatações de auditoria;



- Apêndice II – Notas de Empenhos das Despesas do TCT nº 18.027/2012;
- Apêndice III – Contratos do TCT nº 18.027/2012;
- Apêndice IV – Cálculo do dano ao erário;
- Apêndice V – Metodologia e legislação;
- Anexo I – Notas Fiscais Keep Marketing/Brasil Ltda.;
- Anexo II – Termo de Cooperação Técnica nº 18.027/2012;
- Anexo III – Registro de Entrevista com a Fundação Renato Azeredo;
- Anexo IV – Registro de Entrevista com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais.

3 - CONCLUSÃO

A auditoria realizada consistiu em avaliar a execução física e financeira do Termo de Cooperação Técnica nº 18.027/2012, celebrado entre a FAPEMIG, a SECTES e a FRA, cujo objeto era a “*execução técnica do projeto EXPANSÃO DO ENSINO SUPERIOR ESTADUAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO NO PERÍODO DE 2012 A 2014*”.

A partir das análises realizadas, configurou-se potencial prejuízo ao erário no montante de R\$2.459.856,42 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos), evidenciado pelo pagamento por serviços não realizados; pagamento de taxa de administração à FRA que não executou adequadamente as obrigações pactuadas; pagamento de diária não contemplada no plano de Trabalho e pagamento de Bolsa para bolsista que não se dedicou de forma exclusiva ao cumprimento do Plano de Trabalho.

Tendo em vista que os fatos apurados podem configurar descumprimento de deveres funcionais por parte de servidores e empregados envolvidos na gestão de serviços, bem como em práticas de atos contra a Administração Pública por pessoas jurídicas, esse relatório será encaminhado à



Subcontroladoria de Correição Administrativa para avaliação do cabimento de instauração de Processo Administrativo Disciplinar e de Processo Administrativo de Responsabilização em desfavor das empresas envolvidas.

Caberá à FAPEMIG e à SECTES adotar as medidas necessárias com vistas a sanar as falhas descritas neste Relatório de Auditoria e implantar mecanismos de controle que evitem a recorrência das inconformidades apontadas, informando à Controladoria-Geral do Estado sobre as providências adotadas.

Subcontroladoria de Auditoria e Controle de Gestão/Controladoria-Geral do Estado, em Belo Horizonte, aos 27 de junho de 2016.



APÊNDICE I – CONSTATAÇÕES DE AUDITORIA

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

1.1. O Projeto Universidade Aberta e Integrada de Minas Gerais - UAITEC

Oriunda do antigo CVT (Centro Vocacional Tecnológico)¹, criado em 2005 e ativo até 2010, a Rede UAITEC - Universidade Aberta e Integrada de Minas Gerais - é um Projeto do Governo do Estado de Minas Gerais, coordenado pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SECTES, que visa oferecer, de forma gratuita, qualificação profissional por meio da implantação de uma rede de polos de “EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA”².

Conforme informação disponível na página do Projeto, a Rede UAITEC foi concebida para ofertar cursos de Graduação, Tecnológicos, Extensão Universitária, Pós-Graduação, Cursos de idiomas e Cursos livres, ampliando, democratizando e interiorizando o acesso a conteúdos pedagógicos que sirvam para qualificação e requalificação da mão de obra e para formação profissional.

Além disso, tem como foco ampliar as oportunidades de formação e capacitação profissional e prestar serviços à comunidade para atender as demandas locais por meio de parcerias com outras instituições públicas, tudo isso através da introdução de uma nova estrutura de videoconferência e ferramentas, como lousas inteligentes, bibliotecas e laboratórios virtuais.

De acordo com informação³ divulgada no sítio eletrônico da SECTES, cada polo deveria contemplar salas de videoconferência e inclusão digital, laboratório virtual, centro de processamento de dados, núcleo de apoio ao empreendedor/agente local de inovação, dentre outros ambientes, todos construídos e montados com acessibilidade para pessoas com deficiência.

¹ O CVT foi estruturado em 3 fases.

² Fonte: <http://www.uaitec.mg.gov.br/inicio/uaitec>. Acesso em 29-01-2016.

³Fonte: <http://www.tecnologia.mg.gov.br/application/projetos/projeto/74/uaitec---universidade-aberta-e-integrada>. Acesso em 29/01/2016.



1.2. Da regulamentação

As transferências de recursos para instituições da Administração Pública Estadual pela FAPEMIG, por meio de Termos de Cooperação Técnica (TCT), obedecem às diretrizes dispostas no Manual da Fundação, de agosto de 2011. O TCT é firmado pela FAPEMIG com a participação de mais duas instituições: órgãos ou entidades públicas estaduais beneficiadas, denominados “instituição executora”, e entidades (fundações de apoio) credenciadas junto à FAPEMIG, denominadas “instituição gestora”.

Conforme item “2.1 – Diretrizes Gerais” do Manual, às instituições gestoras compete a gestão financeira, a aquisição de bens e serviços, bem como a prestação de contas das despesas executadas na consecução do objeto pactuado. Já ao ente governamental, denominado “instituição executora”, compete a coordenação, o acompanhamento e a aprovação técnica das ações financiadas com recursos da FAPEMIG. Além disso, o normativo prevê⁴ o pagamento de despesas operacionais quando a instituição gestora for diferente da instituição executora e veda⁵ que os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual atuem como tal.

1.2.1. Do Termo de Cooperação Técnica nº 18.027/2012

Em 29-10-2012⁶, foi celebrado o Termo de Cooperação Técnica nº 18.027/2012, entre a FAPEMIG, a SECTES e a FRA. O TCT tinha como objeto a “*execução técnica do projeto EXPANSÃO DO ENSINO*”

⁴ “(...)”

2.2.5 Despesas Operacionais

São recursos destinados a cobrir despesas operacionais das entidades sem fins lucrativos que estejam credenciadas pela FAPEMIG para atuarem como Gestoras.

Não serão concedidos recursos para este item de despesas quando a Instituição Executora for também a Instituição Gestora. No caso das Instituições Estaduais a Instituição Gestora deve ser obrigatoriamente diferente da Instituição Executora. No caso de cota institucional, as despesas operacionais devem estar previstas no orçamento do projeto e o valor deve ser somado às outras despesas para o cálculo do custo final do projeto. Os valores percentuais são fixados por Resolução Específica do Conselho Curador da FAPEMIG.”

⁵ Manual da FAPEMIG - item 2, subitem 2.1, alínea “m”:

m) A gestão dos recursos transferidos pela FAPEMIG deverá ser feita por Instituição Gestora, previamente cadastrada via <http://www.fapemig.br/cadastro/>. A Instituição Gestora ficará responsável pela aquisição de bens e/ou serviços, pelos pedidos de alteração, bem como pela prestação de contas das despesas efetuadas. É permitido à Instituição Executora ser, também, a Gestora, com exceção das instituições estaduais, as quais não podem atuar como tal.

⁶ O TCT 18.027/2012 não apresentava expresse a data de sua assinatura, essa data foi obtida através do Extrato do mesmo publicado em 30-10-2012.



SUPERIOR ESTADUAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO NO PERÍODO DE 2012 A 2014”.

Quadro 1 – TCT nº 18.027/2012

Informações do TCT	Detalhamento
Data publicação	30-10-2012
Vigência	24 (vinte e quatro) meses a contar da data da publicação do Termo
Objeto	“Execução técnica do projeto EXPANSÃO DO ENSINO SUPERIOR ESTADUAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO NO PERÍODO DE 2012 A 2014”.
Partícipes	FAPEMIG – instituição descentralizadora dos recursos
	SECTES/MG – instituição executora
	Fundação Renato Azeredo (FRA) – instituição gestora dos recursos
Recursos previstos	R\$ 4.362.672,00
Prazo para prestação de contas	Até 60 dias após o fim do prazo de vigência do Termo

Nota: A aplicação dos recursos está condicionada ao atendimento do Plano de Trabalho integrante do TCT.

Fonte: TCT 18.027/2012 e Manual da FAPEMIG.

O TCT nº 18.027/2012 definiu que sua celebração obedeceria ao disposto na “*Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Decreto nº 43.635/03 e Decreto 44.777/08, Decreto Estadual nº 44.874, de 18 de agosto de 2008, que regulamenta a Lei Mineira de Inovação nº 17.348/2008, e, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas: [...]*”⁷. Assim, o Termo definiu as seguintes responsabilidades para a FAPEMIG:

- a) Descentralizar os recursos referentes à execução do objeto para a SECTES/MG;
- b) Receber, conferir e analisar a prestação de contas apresentadas pela FRA, por meio de parecer fundamentado de aprovação ou não de prestação de contas pelo setor responsável da FAPEMIG;
- c) Aplicar as penalidades cabíveis em lei, caso algum dos partícipes descumpra as cláusulas previstas no Termo.

⁷ Dentre a legislação supracitada, os Decretos nº 43.635/03 e nº 44.777/08 (revogados pelo Decreto nº 46.319/13) referem-se à celebração e prestação de contas de convênios de natureza financeira.



À SECTES/MG foram atribuídas as seguintes obrigações:

- a) Executar tecnicamente o objeto do instrumento, por meio de seu Coordenador, de acordo com o Plano de Trabalho, parte integrante do Termo;
- b) Responsabilizar-se pela coordenação técnica do objeto do Termo;
- c) Permitir o acompanhamento do Termo por parte da FAPEMIG, durante a execução do Projeto;
- d) Orientar, acompanhar e aprovar a execução física do Projeto em conformidade com a Proposta e o Plano de Trabalho e legislação vigente;
- e) Repassar os recursos descentralizados pela FAPEMIG à FRA, que os executará exclusivamente no cumprimento dos objetivos do Termo e em conformidade com Plano de Trabalho do Projeto.

À FRA foram estabelecidas as seguintes atribuições:

- a) Exercer a gestão dos recursos previstos na Cláusula Quarta – DOS RECURSOS, aplicando-os exclusivamente para o cumprimento das finalidades do Termo, após a autorização do coordenador;
- b) Manter os recursos repassados, em conta bancária atualizada, aberta exclusivamente na execução das ações do Termo;
- c) Aplicar os recursos não utilizados obrigatoriamente em conformidade com o § 4º do Art. 116 da Lei nº 8.666/1993;
- d) Adotar, para a execução dos recursos recebidos, procedimentos análogos à licitação, nos termos do artigo 20, parágrafo único do decreto nº 43.635/2003, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;
- e) Permitir o acompanhamento da execução do objeto por parte da SECTES/MG e da FAPEMIG;
- f) Manter arquivo com documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude do Termo, disponibilizando-as para consulta, a qualquer tempo, inclusive para análise técnica financeira;
- g) Registrar, em sua contabilidade, os atos e fatos administrativos referentes à gestão dos recursos alocados por força do Termo;



- h) Submeter à FAPEMIG a prestação de contas dos recursos recebidos, até 60 dias após a vigência do Termo, de acordo com o Manual da FAPEMIG;
- i) Aplicar, no que couber, às disposições do Decreto Estadual nº 43.635/2003 e Decreto Estadual nº 44.631/2007.

Foi firmado um termo aditivo (TA) ao TCT 18.027/2012, o qual está detalhado no Quadro 2:

Quadro 2 – Termo aditivo celebrado ao TCT 18.027/2012

TA	Publicação	Objeto	Justificativa
1º	07-11-2014	[...] “a prorrogação da vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 18.027/12 por mais 06(seis) meses a partir da data de seu encerramento, que ocorrerá em 29-10-14.”	“para a realização de todas as atividades previstas”

Fonte: Termo Aditivo ao TCT 18.027/2012

Os recursos previstos⁸ totalizaram R\$ 4.362.672,00 (quatro milhões, trezentos e sessenta e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais), advindos do orçamento fiscal da FAPEMIG.

2. CONSTATAÇÕES

2.1. Potencial dano ao erário de R\$ 2.211.840,00 decorrente de pagamento por serviço cuja realização não foi comprovada.

2.1.1 - Pagamento por serviço cuja realização não foi comprovada.

Dentre os itens contemplados pelo Plano de Trabalho do TCT nº 18.027/2012 está o “*Desenvolvimento de Conteúdos, Implementação e Aplicação de Cursos de Idiomas: Educação a distância*”. De acordo com o documento, deveriam ser contratados cursos de Francês nível básico, Inglês níveis básico e avançado, Espanhol nível básico e intermediário e Português, para os quais foi destinado o montante de R\$ 2.212.012,84 (dois milhões, duzentos e doze mil, doze reais e oitenta e quatro centavos), conforme detalhado no Quadro 3.

⁸ Apêndice II



Quadro 3: Cursos a serem contratados com recursos do TCT nº 18.027/2012

Curso	Quantidade de Alunos	Carga Horária (horas)	Duração (meses)	Valor (R\$)
Francês nível básico	2.500	360	12	500.000,00
Inglês nível básico	2.500	360	12	500.000,00
Espanhol nível básico e intermediário	4.000	360	12	480.000,00
Inglês nível avançado	4.000	360	12	295.756,84
Português	2.000	360	12	436.256,00
Total				2.212.012,84

Visando atender ao Plano de Trabalho, a Fundação Renato Azeredo – FRA firmou 06 (seis) contratos, detalhados no Quadro 4, pagando os valores discriminados:

Quadro 4: Contrato Prestação de Serviço de Cursos Idiomas

Contratos (Nº)	Empresa	Curso	Quantidade de Alunos (Licenças)	Carga Horária (horas)	Duração (meses)	Valor (R\$)
398/2012 ^{9*}	Keep Marketing/Brasil Ltda. CNPJ : 08.103.159/0001-43	Francês nível básico	2.000	60	12	500.000,00
398/2012*	Keep Marketing/Brasil Ltda. CNPJ: 08.103.159/0001-43.	Inglês nível básico	2.000	60	12	500.000,00
305/2013*	AMP - Fonoaudiologia e Linguagem Empresarial Ltda., CNPJ: 11.544.696/0001-33	Inglês Instrumental	Quantidade não informada no Contrato e na Proposta		12	233.800,00
297/2012*	Associação Hispano Brasileira Instituto Cervantes, CNPJ: 03.189.760/0009-34	Espanhol nível básico e intermediário	4.000	360	12	480.000,00
424/2012*	Keep Marketing/Brasil Ltda. CNPJ: 08.103.159/0001-43.	Inglês nível avançado	2.000	360	12	61.800,00
425/2012 ¹⁰	Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES, CNPJ 22.675.359/0001-00	Português	2.000	40	12	436.240,00
Total						2.211.840,00

* Contratos objetos das constatações 2.2; 2.3 e 2.4 deste Relatório.

⁹ Conforme demonstrado pelos Quadros 3 e 4, embora o valor pago à Keep Marketing/Brasil Ltda, no Contrato nº 398/2012, tenha sido exatamente o mesmo fixado no Plano de Trabalho do TCT e no Termo de Referência, R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), o Contrato, assim como a Proposta da Empresa, contemplou a capacitação, por idioma, de apenas 2 mil alunos em uma carga horária de até 60 horas, e não 2.500 alunos em 360 horas, conforme previsão inicial.

¹⁰ Conforme Primeiro Termo Aditivo, o serviço seria executado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Superior do Norte de Minas – FADENOR-CNPJ: 01.440.615/0001-00, na condição de interveniente.



Os Contratos previam a emissão, pelas empresas, de certificados de aproveitamento de cada um dos módulos e/ou relatórios e informações sobre a prestação dos serviços, contudo, nos autos do processo de Prestação de Contas não havia tal documentação. A fim de comprovar a realização dos serviços contratados, solicitamos à SECTES¹¹ a relação dos alunos capacitados por curso, os certificados de aproveitamento e a relação dos alunos matriculados e desistentes. Todavia, até a conclusão da auditoria nenhum documento nos foi enviado.

Em pesquisa à página do projeto Universidade Aberta e Integrada de Minas Gerais – UAITEC, não verificamos nenhuma menção à execução ou conclusão dos cursos contratados. Para os cursos de Espanhol e Inglês consta somente a informação de que “O CRONOGRAMA DAS MATRÍCULAS SERÁ DIVULGADO EM BREVE” (Figuras I e II). Quanto aos cursos de Francês e Português, a página do Projeto sequer faz referência.

Figura I¹² - Curso de Espanhol

The screenshot shows a web browser window with the URL www.uaitec.mg.gov.br/inicio/cursos/curso/130/espanhol. The page title is "Espanhol" and it is part of the "Arquivos" section. The content includes:

- Objetivos:** Desenvolver competências na língua espanhola, considerando a recepção e a produção de textos orais e escritos em Língua Hispânica, por meio de situações simples e hábitos do cotidiano, atendendo para o uso social da língua.
- Finalidade:** Ao final do curso, os alunos deverão apresentar domínios funcionais que se dão na articulação da comunicação básica habitual; possuir domínio gramatical, no que tange às principais classes de palavras; compreender, através da leitura e da audição, expressões do dia a dia; ter domínio lexical, ou seja, usar adequadamente a língua em sociedade, seja lendo, ouvindo e/ou falando.
- Carga horária total:** 40 horas / semipresencial.
- Encontros semanais:** Horários: tarde e noite.
- Horários:** tarde e noite.
- 2 turmas de 25 alunos em cada UAITEC.**
- CRONOGRAMA DAS MATRÍCULAS SERÁ DIVULGADO EM BREVE!**
- REALIZE O CADASTRO NO PORTAL UAITEC E ACOMPANHE A PÁGINA PARA MAIS INFORMAÇÕES A RESPEITO DA INSCRIÇÃO NO CURSO.**
- Carga horária:** 40 horas.
- Ofertante UAITEC:** O programa UAITEC - Universidade Aberta e Integrada de Minas Gerais - é uma iniciativa do Governo de Minas Gerais, desenvolvido através da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e em parceria com o Governo Federal, através dos Ministérios da Educação e da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Fonte: Universidade Aberta e Integrada de Minas Gerais – UAITEC.

¹¹ Por meio do Ofício OF.SCAO/SCG/CGE N.003/2016.

¹² <http://www.uaitec.mg.gov.br/inicio/cursos/curso/130/espanhol>. Acesso em 23-02-2016.



Figura II¹³ - Curso de Inglês



Fonte: Universidade Aberta e Integrada de Minas Gerais – UAITEC.

Importante ressaltar que, embora a vigência dos Contratos relacionados no Quadro 4 fossem iguais ou superiores a um ano, todos continham cláusulas que estabeleciam o pagamento antecipado do seu valor integral. O Contrato nº 424/2012, por exemplo, previa o pagamento de 100% no ato da assinatura. O pagamento da despesa em data anterior à efetiva prestação do serviço conflita com as normas e procedimentos aplicáveis à Administração Pública, uma vez que contraria o disposto nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320, de 17-3-64¹⁴.

¹³ <http://www.uaitec.mg.gov.br/inicio/cursos/curso/79/ingles>. Acesso em 23-02-2016.

¹⁴ Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

- I - a origem e o objeto do que se deve pagar;
- II - a importância exata a pagar; (Vide Medida Provisória nº 581, de 2012)
- III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

- I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;
- II - a nota de empenho;
- III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço



Diante da falta de comprovação de execução dos cursos, concluímos que não houve a prestação dos serviços, resultando em potencial dano ao erário no valor de R\$ 2.211.840,00 (dois milhões, duzentos e onze mil e oitocentos e quarenta reais).

2.1.2 - Análise da Equipe de Auditoria quanto à manifestação do Auditado

A fim de corrigir a situação detectada, a CGE propôs à FAPEMIG as seguintes medidas saneadoras:

- a) A FAPEMIG deverá adotar, em até 30 dias, medidas administrativas para reparação do dano, respeitando o disposto no Decreto nº 46.668/2014. No insucesso, deverá instaurar tomada de contas especial, nos termos da Lei Complementar nº 102/2008 e da Instrução Normativa TCE nº 003/2013;
- b) A FAPEMIG deverá, em até 30 dias, instaurar processo administrativo punitivo, nos termos do art. 45 do Decreto nº 45.902/2012, que institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP), em desfavor da FRA.

Por meio do OFÍCIO PRE Nº 075/2016, de 13-05-2016, a FAPEMIG declarou estar de acordo com as propostas de medidas saneadoras apresentadas e comprometeu-se a adotá-las, conforme plano de providências evidenciado no Quadro 5:

2.1.3 - Plano de Providências

Quadro 5 – Plano de Providências a serem adotadas pela FAPEMIG

Medida Saneadora	Prazo de implementação	Responsável
a) Adotar medidas administrativas para reparação do dano, respeitando o disposto no Decreto nº 46.668/2014 ¹⁵ . No insucesso, instaurar, em 30 dias, tomada de contas especial, nos termos da Lei Complementar nº 102/2008 e da Instrução Normativa TCE nº 003/2013.	30 dias	Evaldo Ferreira Vilela

¹⁵ Para implementação da medida saneadora, observar o disposto no Decreto nº 46.830/2015.



Medida Saneadora	Prazo de implementação	Responsável
b) Instaurar processo administrativo punitivo, nos termos do art. 45 do Decreto nº 45.902/2012, que institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP), em desfavor da FRA.	30 dias	Evaldo Ferreira Vilela

2.2. Indícios de fraude nos processos de contratação da empresa Keep Marketing/Brasil Ltda., CNPJ: 08.103.159/0001-43, que totalizaram o montante de R\$ 1.061.800,00.

2.2.1. Indícios de fraude nos processos de contratação.

Em 6-12-2012, a FRA firmou com a empresa Keep Marketing/Brasil Ltda. o Contrato nº 398/2012, objeto da Constatação 2.1 deste Relatório, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

A celebração do Contrato se deu para atender ao Plano de Trabalho do TCT nº 18.027/2012, o qual contemplava o *“Desenvolvimento de material didático com envolvimento de recursos humanos capacitados e habilitados na área temática de educação a distância de curso de idioma”* - Francês e Inglês - ambos de nível básico, bem como a implementação e operacionalização de cada um deles para *“2.500 (dois mil e quinhentos) alunos, com carga horária de 360 horas e duração de 12 meses”*.

O Processo de Prestação de Contas não abarcou o Edital de Consulta e a Carta Consulta que teriam embasado a contratação¹⁶, bem como os comprovantes de entrega (AR) e recebimento de propostas pelas empresas participantes do certame. Contudo, consta da documentação proposta das empresas Keep Marketing/Brasil Ltda., Cidadania Plena e Educação On-Line Ltda., CNPJ: 10.266.758/0001-20, conforme Tabela 1.

¹⁶ A documentação foi solicitada à FRA, por meio do Ofício SCAO/SCG/CGE nº 002/2016, de 03-02-2016. Em resposta, foi encaminhado, por meio do CE/FRA/CC nº 059/2016, apenas o Termo de Referência.



Tabela 1 – Propostas para prestação de serviços de educação a distância

Cursos de idiomas: Francês e Inglês

Empresas	Data	2000 licenças		Valor total da proposta (R\$)
		Língua Inglesa	Língua Francesa	
Keep Marketing/Brasil Ltda.	23-11-2012	500.000,00	500.000,00	1.000.000,00
Cidadania Plena	26-11-2012	600.000,00	650.000,00	1.250.000,00
Educação On-Line Ltda.	22-11-2012	750.000,00	850.000,00	1.600.000,00

A análise das propostas encaminhadas revelou uma sequência de fatos que nos permite inferir a irregularidade do procedimento de contratação.

2.2.1.1. Da inexistência da empresa Cidadania Plena que supostamente formulou proposta no âmbito do processo de contratação que originou o Contrato nº 398/2012.

Embora conste da documentação que compõe a Prestação de Contas do TCT proposta comercial da empresa Cidadania Plena, não localizamos seu registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da Receita Federal do Brasil. Ademais, o endereço eletrônico constante em sua proposta comercial, www.cidadaniaplenaemacção.org.br, fornece apenas a mensagem “em construção”¹⁷.

Destacamos que, não obstante a reiterada apresentação de propostas comerciais pela suposta empresa nos processos que culminaram na celebração dos Contratos nºs 398/2012 e 424/2012, a FRA, ao ser questionada¹⁸ pela equipe de auditoria, respondeu: “*não temos conhecimento sobre esta empresa.*”¹⁹

*2.2.1.2 Do recebimento, por representantes da SECTES, do Senhor CPF ***. 909.368-** em data anterior à formulação da proposta comercial da empresa Keep Marketing/Brasil Ltda. e ao seu registro como sócio da empresa na JUCESP.*

¹⁷ Tentativa de acesso realizada em 25-01-2016.

¹⁸ Ofício SCAO/SCG/CGE nº. 043/2015

¹⁹ OF/FRA nº 813/15



Relatório “Relação das Ocorrências de Visitantes” extraído do Sistema de Controle de Acesso da Cidade Administrativa – FORACESSO, revelou que o Senhor CPF ***.909.368-** esteve na CAMG, em visita a vários órgãos, mas especificamente na SECTES, nas datas evidenciadas no Quadro 6.

Quadro 6 – Visitas realizadas pelo sócio da empresa Keep Marketing/Brasil Ltda. à SECTES.

Representante Keep Marketing/ Brasil Ltda.	Data	Horário Entrada	Horário Saída	Servidor Visitado
***.909.368-**	16-10-2012	10:23	12:37	Masp: 1. ***.688-1
***.909.368-**	06-11-2012	15:05	16:48	Masp: 1. ***.889-0
***.909.368-**	19-11-2012	13:00	14:52	Masp: 1. ***.688-1

Consulta aos registros²⁰ arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP revelou que o Senhor CPF ***.909.368-** tornou-se sócio da empresa Keep Marketing/Brasil Ltda. em 22-10-2012, data posterior à sua primeira visita à SECTES e um mês antes do envio da proposta para a FRA²¹. Ademais, conforme 3º Alteração Contratual constante do processo de Prestação de Contas do TCT, em 16-11-2012²², data de sua segunda visita à SECTES e apenas sete dias antes do envio da proposta à FRA, o Senhor CPF ***.909.368-** tornou-se o único proprietário da empresa.

Verificamos, ainda, que a mesma empresa firmou com a FRA, em 19-12-2012, o Contrato nº 424/2012, com vigência de 20-12-2012 a 20-12-2014, no valor estimado de R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais), a ser pago com recursos do mesmo TCT. O objeto do Contrato contemplou “*cursos de educação à distância em Língua Inglesa – Nível Avançado*”.

2.2.1.3 Da utilização de nota fiscal inidônea.

Com relação ao Contrato nº 398/2012, identificamos que, em 07-12-2012, a empresa Keep Marketing/Brasil Ltda. emitiu as Notas Fiscais nºs. 000509 e 000511, ambas utilizando cópia carbonada, contrariando a legislação tributária do Estado de São Paulo, local de instalação da empresa, e as normas vigentes aquela época, notadamente a IN SF/SUREM nº 06 de 22-06-2011, que estabelecia

²⁰ Conforme registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 14-11-2012.

²¹ Proposta datada de 23-11-2012.

²² Registada na JUCESP em 28-11-2012



como obrigatória a emissão do documento por processamento eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica de Serviços) desde 01-08-2011²³. Verificamos, ainda, que o bloco de Notas Fiscais utilizado pela empresa Keep Marketing/Brasil Ltda. apresenta autorização de impressão datada de 11/2008 para a emissão de 250 notas fiscais (nºs 501 a 750). Sendo assim, no período de quatro anos (2008 a 2012) apenas 11 notas fiscais teriam sido emitidas, menos de três notas por ano, em média. Tal fato pode indicar que, se a empresa estava em regular funcionamento, esse bloco de notas não seria o de uso cotidiano.

No Contrato nº 424/2012, com vigência de 20-12-2012 a 20-12-2014, no qual a empresa Keep Marketing/Brasil Ltda. também figura como Contratada, os problemas relacionados ao documento fiscal repetiram-se²⁴.

2.2.2 - Análise da Equipe de Auditoria quanto à manifestação do Auditado

A fim de sanar a situação detectada, a CGE propôs à FAPEMIG a instauração, em até 30 dias, de processo administrativo punitivo, nos termos do art. 45 do Decreto nº 45.902/2012, que institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP), em desfavor da FRA.

Em sua manifestação a Fundação declarou estar de acordo com a medida proposta.

2.2.3 - Plano de Providências

Por meio do OFÍCIO PRE Nº 075/2016, de 13-05-2016, a FAPEMIG comprometeu-se a adotar a medida saneadora constante no Quadro 7.

²³ As exceções previstas na instrução não se aplicam ao tipo de negócio da Keep Marketing/Brasil Ltda. Também é aplicável a IN SF/SUREM nº 10 de 10-08-2011.

²⁴ Conforme Nota Fiscal nº 000513, datada de 18-12-2012, no valor de R\$ 61.800,00.



Quadro 7 – Plano de Providências a serem adotadas pela FAPEMIG

Medida Saneadora	Prazo de implementação	Responsável
a) Instaurar processo administrativo punitivo, nos termos do art. 45 do Decreto nº 45.902/2012, que institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP), em desfavor da FRA.	30 dias	Evaldo Ferreira Vilela

2.3 - Indícios de fraude no processo de contratação da empresa AMP - Fonoaudiologia e Linguagem Empresarial Ltda., CNPJ: 11.544.696/0001-33.

2.3.1 – Indícios de fraude no processo de contratação.

O Plano de Trabalho do TCT nº 18.027/2012 contempla a contratação de “*consultoria técnica especializada de Educação a Distância a fim de auxiliar no desenvolvimento de ações para criar e implementar a REDE UAITEC em atendimento às políticas públicas do estado de Minas Gerais.*”

Nos autos do Processo de Prestação de Contas encaminhado a esta Controladoria não constavam o Edital de Consulta e a Carta Consulta que teriam embasado a contratação²⁵, bem como os comprovantes de entrega (AR) e recebimento de propostas pelas empresas participantes do certame. Contudo, consta da documentação proposta das empresas AMP - Fonoaudiologia e Linguagem Empresarial Ltda., CNPJ: 11.544.696/0001-33, FETPIU - Fundação de Ensino Técnico e Pesquisa de Informática de Uberaba, CNPJ: 00.092.199/0001-25, e Estudar e Leituras Correlatas Ltda., CNPJ: 07.805.413/0001-92, conforme Tabela 2.

Tabela 2 – Propostas para contratação de prestação de serviços de consultoria em ensino de língua

Empresas	Data	Valor das propostas (R\$)
AMP - Fonoaudiologia e Linguagem Empresarial Ltda.	Sem data	79.200,00
FETPIU - Fundação de Ensino Técnico e Pesquisa de Informática de Uberaba.	11-12-2012	89.500,00
Estudar e Leituras Correlatas Ltda.	Sem data	134.000,00

²⁵ A documentação foi solicitada à FRA, por meio do Ofício SCAO/SCG/CGE nº 002/2016, de 03-02-2016. Contudo, não foi encaminhada.



Assim, por apresentar menor preço, a FRA firmou com a empresa AMP - Fonoaudiologia e Linguagem Empresarial Ltda. o Contrato nº 419/2012, datado de 06-12-2012.

Verificamos, ainda, que em 01-07-2013, a mesma empresa firmou com a FRA o Contrato nº 305/2013, objeto da Constatação 2.1 deste Relatório, com vigência de 01-07-2013 a 28-10-2014, no valor de R\$ 233.800,00²⁶ (duzentos e trinta e três mil e oitocentos reais), a ser pago com recursos do mesmo TCT. O objeto do segundo Contrato contemplou “serviços de desenvolvimento de conteúdos, implementação e aplicação de cursos de idiomas: Educação à distancia – Inglês Instrumental” (sic).

A documentação encaminhada à CGE também não contemplou Edital de Consulta ou Carta Consulta referente ao Contrato. Foram localizados apenas o Termo de Referência, datado de 24-05-2013, e as propostas de três empresas AMP - Fonoaudiologia e Linguagem Empresarial Ltda., Estudar e Leituras Correlatas Ltda. e Didática- Prestação de Serviços Educacional Ltda., CNPJ: - 07.805.417/0001-70, sendo a proposta da primeira a de menor valor.

Tabela 3 – Proposta para prestação de serviços de desenvolvimento de conteúdo, implementação e aplicação de cursos de idiomas

Empresas	Data	Valor das Propostas (R\$)
AMP - Fonoaudiologia e Linguagem Empresarial Ltda.	11-06-2013	233.800,00
Estudar e Leituras Correlatas Ltda.	12-06-2013	280.000,00
Didática- Prestação de Serviços Educacional Ltda.	18-06-2013	320.000,00

No entanto, a análise da documentação que compõe a prestação de contas do TCT revelou uma sequência de fatos que nos permite questionar a conformidade de ambos os procedimentos de contratação, dentre os quais elencamos:

2.3.1.1- Da emissão de proposta em data posterior à assinatura do Contrato.

No que tange ao Contrato nº 419/2012, datado de 06-12-2012, verificamos que, embora a proposta da empresa vencedora - AMP - Fonoaudiologia e Linguagem Empresarial Ltda. - não apresente data de

²⁶ Este valor foi incluído por solicitação da FRA (OF/FRA/Nº 578/2013, de 18-9-2013) e autorizado pela FAPEMIG (OF.PROC.054/2012(sic) de 5-3-2013 – Plano de Trabalho alterado com remanejamento de despesa.



emissão, o carimbo de protocolo de recebimento da FRA está datado de 11-12-2012, data posterior à assinatura do Contrato.

A proposta da FETPIU - Fundação de Ensino Técnico e Pesquisa de Uberaba²⁷ está datada de “Uberaba, 11 dezembro de 2012”, data também posterior à assinatura do Contrato, e a proposta da Estudar e Leituras Correlatas Ltda. não possui data de emissão, não sendo possível fazer qualquer inferência quanto à sua temporalidade.

2.3.1.2 - Da relação conjugal entre o Coordenador do Projeto UAITEC e a Sócia de empresa participante do processo de contratação.

Averiguamos que a Sócia da empresa Estudar e Leituras Correlatas Ltda. Senhora CPF ***. 476.766-**, é esposa do Senhor CPF ***. 354.986-**, Coordenador de Relações Institucionais da SECTES e do Projeto UAITEC²⁸. A mesma senhora figurou também como sócia da empresa Didática- Prestação de Serviços Educacional Ltda. no período de 21-10-2005 a 14-01-2013.

Consulta ao Sistema Eletrônico de Administração de Pessoal do Estado de Minas Gerais – SISAP – apontou que o Senhor CPF ***. 354.986-** exerceu cargo em comissão na Secretaria de Governo no período de 06-06-05 a 18-02-11, não constando outro vínculo com o Estado em período posterior. Contudo, Relação Anual de Informações Salariais (RAIS) demonstrou que, no período de 01-02-2011 a 31-08-2013, o Senhor CPF ***. 354.986-** esteve registrado como funcionário da Fundação Renato Azeredo, na qual exerceu os cargos de Analista de Sinistros e Técnico de Planejamento de Produção.

Destacamos que, no período compreendido entre 02/2011 e 08/2013, mesmo possuindo vínculo trabalhista com a FRA, o Senhor CPF ***. 354.986-** representou a SECTES em diversas comissões e conselhos²⁹, o que permite questionar a existência de conflito de interesses.

²⁷ A última folha da proposta consta apenas o timbre da empresa.

²⁸ Fonte: <http://www.fundep.ufmg.br/pagina/2038/governo-de-minas-discute-implantae-231-e-227-o-da-uaitec-em-todo-estado.aspx>. Acesso em 05-02-2016.

²⁹ Conforme publicado pela Imprensa Oficial de Minas Gerais – IOF nas datas 7-5-2011, 15-7-2011, 9-5-2012, 5-4-2012, 19-6-2012, 26-6-2012, 19-10-2012, 30-5-2013 e 27-5-2014.



Ademais, relação de viagens e diárias relacionadas junto ao Processo de Prestação de Contas do TCT aponta que o referido Senhor realizou 19 viagens³⁰ com recurso do TCT nº 18.027/2012 e recebeu 14,5 diárias de viagens no período de 27-11-2012 a 15-08-2013.

2.3.2 - Análise da Equipe de Auditoria quanto à manifestação do Auditado

A fim de corrigir a situação detectada, a CGE propôs à FAPEMIG, as seguintes medidas saneadoras:

- a) A FAPEMIG deverá instaurar, em até 30 dias, processo administrativo punitivo, nos termos do art. 45 do Decreto nº 45.902/2012, que institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP), em desfavor da FRA.
- b) A Subcontroladoria de Correição Administrativa avaliará a pertinência da instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade pela prática dos atos relatados.

Em sua manifestação, a FAPEMIG declarou estar de acordo com as propostas de medidas saneadoras apresentadas e comprometeu-se a adotar aquela que compete à Fundação, conforme plano de providências evidenciado no Quadro 8.

2.3.3 - Plano de Providências

Quadro 8 – Plano de Providências a serem adotadas pela FAPEMIG

Medida Saneadora	Prazo de implementação	Responsável
a) Instaurar processo administrativo punitivo, nos termos do art. 45 do Decreto nº 45.902/2012, que institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP), em desfavor da FRA.	30 dias	Evaldo Ferreira Vilela

³⁰ Ao todo foram pagas 35 passagens, sendo 16 ida e volta e 3 apenas de idas.



2.4 - Contratação da Associação Hispano Brasileira Instituto Cervantes, CNPJ: 03.189.760/0009-34, sem o devido procedimento licitatório ou análogo.

2.4.1 – Contratação sem o devido procedimento licitatório ou análogo.

Para a contratação de *“prestação de serviços educacionais a distância, via internet, mediante o fornecimento de licenças de acesso da aula virtual de espanhol – AVE com tutor”*, a FRA firmou com a Associação Hispano Brasileira Instituto Cervantes o Contrato nº 297/2012, objeto da Constatação 2.1 deste Relatório, datado de 04-12-2012, e pagou pelos referidos serviços o valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Nos autos do Processo de Prestação de Contas encaminhado a esta Controladoria não constavam Edital de Consulta, Carta Consulta, ou qualquer outro documento que comprove a realização de um procedimento licitatório ou análogo para escolha do Instituto. Além disso, não restou comprovada a realização de processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação para contratação do fornecedor, conforme preconizado nos arts. 24 e 25 da Lei 8.666/1993.

Consta da documentação Termo de Referência, elaborado pela SECTES, com a descrição dos módulos dos cursos a qual é quase uma cópia do projeto enviado pelo Instituto Cervantes à FRA, coincidindo até no uso de palavras com grafia em espanhol³¹.

A contratação de fornecedor sem o devido procedimento licitatório ou análogo infringe o disposto na alínea d, item III, Cláusula Segunda – das Obrigações, do TCT nº 18.027/2012, a qual estabelece como obrigação da FRA *“adotar, para execução dos recursos recebidos, procedimentos análogos à licitação, nos termos do artigo 20, parágrafo único do Decreto nº 43.635/2003, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência”*, devendo ser apurada responsabilidade pelos fatos relatados.

³¹ O documento traz no item “Módulo A22”, na coluna “Lexicais”, a palavra tecnologias, grafada com acento agudo no i, assim como o projeto da Associação Hispano Brasileira Instituto Cervantes.



2.4.2 - Análise da Equipe de Auditoria quanto à manifestação do Auditado

A fim de corrigir a situação detectada, a CGE propôs à FAPEMIG as seguintes medidas saneadoras:

- a) A FAPEMIG deverá instaurar, em até 30 dias, processo administrativo punitivo, nos termos do art. 45 do Decreto nº 45.902/2012, que institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP), em desfavor da FRA.
- b) A Subcontroladoria de Correição Administrativa avaliará a pertinência da instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade pela prática dos atos relatados.

Por meio do OFÍCIO PRE Nº 075/2016, de 13-05-2016, a FAPEMIG declarou estar de acordo com as propostas de medidas saneadoras apresentadas e comprometeu-se a adotar aquela que compete à Fundação, conforme plano de providências evidenciado no Quadro 9:

2.4.3 - Plano de Providências

Quadro 9 – Plano de Providências a serem adotadas pela FAPEMIG

Medida Saneadora	Prazo de implementação	Responsável
a) Instaurar processo administrativo punitivo, nos termos do art. 45 do Decreto nº 45.902/2012, que institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP), em desfavor da FRA.	30 dias	Evaldo Ferreira Vilela

2.5 - Dano ao erário de R\$ R\$ 2.237,69 decorrente do pagamento de diária para localidade não contemplada pelo Plano de Trabalho e pagamento em duplicidade de passagem aérea.

2.5.1 - Pagamento de diária para localidade não contemplada pelo Plano de Trabalho e pagamento em duplicidade de passagem aérea.

O Plano de Trabalho do Termo de Cooperação Técnica (TCT) nº 18.027/2012 previa, dentre outros, o pagamento de passagens aéreas e terrestres e diárias “*indispensáveis para visitas técnicas*,”



consolidação de parcerias e convênios, bem como acompanhamentos e avaliação do projeto". Com este fim foram gastos R\$ 62.789,12 (sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e doze centavos).

Conforme documentação que compõe o processo de Prestação de Contas do TCT, verificamos que os valores pagos pelas diárias obedeceram ao disposto no Decreto 45.618/2011³² e que a maior parte das viagens foram realizadas por via aérea. No entanto, a análise da documentação evidenciou as seguintes inconsistências:

- a) Três pagamentos de diárias sem comprovante de viagem; (R\$ 1.684,50)
- b) Compra de passagens aérea (BH-Uberaba) no sentido oposto ao da viagem, o que resultou em nova compra e, conseqüentemente, no pagamento duplicado pelo serviço. (R\$ 553,19)

Dentre os pagamentos mencionados no item "a", acima, ressaltamos o pagamento³³ de diárias na cidade de Orlando - Estados Unidos, destino não contemplado pelo Plano de Trabalho do TCT. O Processo de Prestação de Contas não abarca documentos que comprovem a emissão de passagens para esse mesmo destino, o que nos impossibilitou aferir o dia e a hora de partida e de retorno e, como consequência, o valor a ser pago em diárias, caso a viagem fosse contemplada pelo TCT.

Isso posto, concluímos que o pagamento de diária a localidade não prevista no Plano de Trabalho, bem como o pagamento em duplicidade de passagem aérea, configura em dano ao erário no valor de R\$ 2.237,69 (dois mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos).

³² ANEXO I - (a que se refere o art. 14 do Decreto nº 45.618, de 9 de junho de 2011)

Tabela de Valores Viagens Nacionais

Destino	Faixa I (R\$)	Faixa II (R\$)	Faixa III (R\$)
Capitais, inclusive Belo Horizonte	210,00	273,00	386,00
Municípios Especiais e Municípios de outros Estados que não sejam capitais	177,00	210,00	353,00
Demais Municípios	120,00	150,00	206,00

³³ Foi pago o valor de R\$ 1.200,00 por 3,5 diárias, o que equivale a U\$ 168,90 por dia (cotação do dia 08-01-2013 = R\$ 2,03 – Fonte: Banco Central do Brasil)



2.5.2 - Análise da Equipe de Auditoria quanto à manifestação do Auditado

A fim de corrigir a situação detectada, a CGE propôs à FAPEMIG, as seguintes medidas saneadoras:

- a) A FAPEMIG deverá adotar, em até 30 dias, medidas administrativas para reparação do dano, respeitando o disposto no Decreto nº 46.668/2014. No insucesso, deverá instaurar, em 30 dias, tomada de contas especial, nos termos da Lei Complementar nº 102/2008 e da Instrução Normativa TCE nº 003/2013.
- b) A FAPEMIG deverá instaurar, em até 30 dias, processo administrativo punitivo, nos termos do art. 45 do Decreto nº 45.902/2012, que institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP), em desfavor da FRA.

Em sua manifestação a FAPEMIG declarou estar de acordo com as propostas de medidas saneadoras apresentadas e comprometeu-se a adotá-las, conforme plano de providências evidenciado no Quadro 10.

2.5.3 - Plano de Providências

Quadro 10 – Plano de Providências a serem adotadas pela FAPEMIG

Medida Saneadora	Prazo de implementação	Responsável
a) Adotar medidas administrativas para reparação do dano, respeitando o disposto no Decreto nº 46.668/2014 ³⁴ . No insucesso, instaurar, em 30 dias, tomada de contas especial, nos termos da Lei Complementar nº 102/2008 e da Instrução Normativa TCE nº 003/2013.	30 dias	Evaldo Ferreira Vilela
b) Instaurar processo administrativo punitivo, nos termos do art. 45 do Decreto nº 45.902/2012, que institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP), em desfavor da FRA.	30 dias	Evaldo Ferreira Vilela

³⁴ Para implementação da medida saneadora, observar o disposto no Decreto nº 46.830/2015.



2.6 - Dano ao erário de R\$ 38.032,44 decorrente do pagamento de Bolsa de Apoio Técnico à Pesquisa - BGCT-1 à bolsista que não se dedicou de forma exclusiva no cumprimento do plano de trabalho.

2.6.1 - Pagamento de Bolsa de Apoio Técnico à Pesquisa - BGCT-1 à bolsista que não se dedicou de forma exclusiva no cumprimento do plano de trabalho.

O Plano de Trabalho do TCT nº 18.027/2012 prevê, dentre outros, o pagamento de bolsas para a *“Contratação de mão de obra especializada, pró-tempore, para execução de tarefas vinculadas às pesquisas no âmbito das ações proposta”*. Para este fim foram destinados R\$ 139.222,46 (cento e trinta e nove mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos).

Conforme documentação que compõe o processo de Prestação de Contas do TCT, a Senhora³⁵ CPF ***.528.991-**, na condição de Bolsista, firmou com a FRA, em 01-11-2012, *“Termo de Concessão de bolsa de Apoio e Fomento ao Desenvolvimento Científico, à Pesquisa, à Difusão e à Capacitação Tecnológicas”*. Conforme Cláusula Terceira do referido Termo de Concessão, *“o valor global da Bolsa de Apoio à Pesquisa BGCT I, ora concedida, fica estimado em R\$ 38.032,44 (trinta e oito mil, trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos), cujo repasse será efetuado em 12 (doze) parcelas de R\$3.169,37 (três mil, cento e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos), a partir de 01/11/2012 até 31/10/2013”*.

Em 19-11-2012, data posterior à assinatura do Termo de Concessão de bolsa, a Senhora CPF ***.528.991-** assinou o Formulário 17- Bolsa de Gestão em Ciência e Tecnologia, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais, o qual apresenta em seu item 7 - Declaração do bolsista - os seguintes dizeres: *“Declaro, para os devidos fins, que não recebo bolsa de qualquer espécie, paga por instituição pública ou privada, nem tenho vínculo empregatício de qualquer natureza, assumindo o compromisso de dedicação exclusiva ao cumprimento do plano de trabalho proposto”*.

³⁵ A Senhora CPF ***.528.991-** foi detentora de Cargo de Recrutamento Amplo na SECTES de 09-04-2007 a 31-08-2010.



No entanto, consta dos autos “Relatório AMP MAIO/2013”, de 20-05-2013³⁶, emitido pela empresa³⁷ AMP - Fonoaudiologia e Linguagem Empresarial Ltda., no qual a Senhora CPF ***. 528.991-** figura como membro da equipe responsável pelo serviço.

A bolsista supracitada descumpriu o compromisso de dedicação exclusiva assumido quando da assinatura do Formulário 17 - Bolsa de Gestão em Ciência e Tecnologia, bem como a letra “s”, subitem 2.1, item 2 – Diretrizes e Procedimentos Gerais do Manual da FAPEMIG³⁸. Sendo assim, o montante desembolsado a título de pagamento por Bolsa de Apoio Técnico à Pesquisa BGCT I configura em dano ao erário no valor de R\$ 38.032,44 (trinta e oito mil, trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

2.6.2 - Análise da Equipe de Auditoria quanto à manifestação do Auditado

A fim de sanar a situação detectada, a CGE propôs à FAPEMIG adoção de medidas administrativas para reparação do dano, respeitando o disposto no Decreto nº 46.668/2014 e, no insucesso dessas, instauração, em até 30 dias, de tomada de contas especial, nos termos da Lei Complementar nº 102/2008 e da Instrução Normativa TCE nº 003/2013.

Por meio do OFÍCIO PRE Nº 075/2016, de 13-05-2016, a FAPEMIG declarou estar de acordo com a proposta de medida saneadora apresentada e comprometeu-se a adotá-la, conforme plano de providências evidenciado no Quadro 11:

³⁶ Na Relação de Despesas efetuadas nos projetos de pesquisa consta que a Senhora CPF ***. 528.991-** recebeu a bolsa referente ao mês de maio de 2013.

³⁷ Empresa contratada pela FRA para prestar serviços de consultoria em ensino de língua inglesa no desenvolvimento das ações do TCT nº 18.027/2012 - Contrato nº 419/2012, com vigência de 17-12-2012 a 17-12-2014.

³⁸ Subitem 2.1, item 2 – Diretrizes e Procedimentos Gerais:

S) “O orientador deverá solicitar o cancelamento do pagamento ao bolsista que descumprir o plano de trabalho, obtiver bolsa de outras fontes ou não puder se dedicar ao plano de trabalho conforme exigência fixada para a modalidade de bolsa.”



2.6.3 - Plano de Providências

Quadro 11 – Plano de Providências a serem adotadas pela FAPEMIG

Medida Saneadora	Prazo de implementação	Responsável
a) Adotar medidas administrativas para reparação do dano, respeitando o disposto no Decreto nº 46.668/2014 ³⁹ . No insucesso, instaurar, em 30 dias, tomada de contas especial, nos termos da Lei Complementar nº 102/2008 e da Instrução Normativa TCE nº 003/2013.	30 dias	Evaldo Ferreira Vilela

2.7 - Dano ao erário no valor de R\$ 207.746,29 decorrente do pagamento de “Taxa de administração” à Fundação Renato Azeredo - FRA-, CNPJ: 01.166.492/0001-52, que não executou adequadamente as obrigações pactuadas.

2.7.1 - Pagamento de “Taxa de administração” à Fundação Renato Azeredo que não executou adequadamente as obrigações pactuadas.

O Termo de Cooperação Técnica nº 18.027/2012, celebrado entre a FAPEMIG, SECTES e a FRA, em 29.10.2012⁴⁰, foi originário de uma demanda da SECTES para subsidiar a implementação do Projeto Expansão do Ensino Superior Estadual na Modalidade Educação à Distância em Nível de Graduação e Pós-Graduação no Período de 2012 a 2014.

Adotando as diretrizes apresentadas pelo Manual da FAPEMIG, no TCT nº 18.027/2012 a SECTES ficou responsável pela coordenação e execução técnica do projeto (instituição executora) e a FRA (instituição gestora) pela gestão dos recursos repassados.

O Manual da FAPEMIG prevê⁴¹ o pagamento de despesas operacionais quando a instituição gestora for diferente da instituição executora. O valor percentual para o custeio das despesas operacionais

³⁹ Para implementação da medida saneadora, observar o disposto no Decreto nº 46.830/2015.

⁴⁰ Data informada no extrato do TCT 18.027/2012, publicado em 30-10-2012. No TCT não consta a data de assinatura do instrumento.

⁴¹ “(...)

2.2.5 Despesas Operacionais



mencionadas foi fixado por deliberação do Conselho Curador da FAPEMIG, conforme apresentado a seguir:

Deliberação nº 31, de 17 de junho de 2008:

Art. 1 - Modificar a metodologia, para definição dos valores que poderão ser previstos para cobertura de despesas operacionais, incorridas na execução de acordos, convênios e contratos, firmados entre instituições de pesquisa e desenvolvimento e/ou de ensino e pesquisa, públicas ou privadas sem fins lucrativos, sediadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, voltadas para as atividades de pesquisa, cujo objeto seja compatível com os objetivos da Lei nº 10.973, de 2004, definindo para até cinco por cento do valor total dos recursos financeiros destinados à execução do projeto.

Não obstante a definição fixada pela Deliberação apresentada, fomos informados, em entrevista realizada com representantes dos órgãos partícipes, que a taxa paga para as instituições gestoras corresponde sempre a 5% do valor executado, não incentivando, assim, as instituições gestoras a realizarem compras e contratarem serviços com maior economicidade.

Além disso, Cláusula Segunda – Das Obrigações, do TCT nº 18.027/2012 estabelece, dentre outras, as seguintes obrigações da FRA (Instituição Gestora):

a) Exercer a gestão dos recursos previstos na Cláusula, aplicando-os exclusivamente para o cumprimento das finalidades deste Termo, após a autorização do coordenador;

(...)

d) adotar, para a execução dos recursos recebidos, procedimentos análogos à licitação, nos termos do artigo 20, parágrafo único⁴² do decreto nº 43.635/2003, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;

(...)

i) Aplicar, no que couber, às disposições do Decreto Estadual nº 43.635/03 e Decreto Estadual nº 44.631/07.

São recursos destinados a cobrir despesas operacionais das entidades sem fins lucrativos que estejam credenciadas pela FAPEMIG para atuarem como Gestoras.

Não serão concedidos recursos para este item de despesas quando a Instituição Executora for também a Instituição Gestora. No caso das Instituições Estaduais a Instituição Gestora deve ser obrigatoriamente diferente da Instituição Executora. No caso de cota institucional, as despesas operacionais devem estar previstas no orçamento do projeto e o valor deve ser somado às outras despesas para o cálculo do custo final do projeto. Os valores percentuais são fixados por Resolução Específica do Conselho Curador da FAPEMIG.”

⁴² *Parágrafo único. Se o conveniente for entidade privada, deverá, na execução das despesas, adotar procedimentos análogos aos previstos nas leis de licitações e contratos aplicáveis à Administração Pública Estadual, devendo o processo ser instruído com os seguintes elementos:*

I - razão da escolha do fornecedor ou executor; e

II - justificativa do preço, comprovando a sua compatibilidade com o preço de mercado.



No entanto, as análises realizadas no âmbito da auditoria permitiram identificar inconformidades que revelam a inobservância, por parte da FRA, durante a execução do TCT, de normas e princípios básicos que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade e publicidade, conforme evidenciado nas constatações constantes neste documento. Como exemplos, citamos:

- Os procedimentos de compras, que deveriam ser análogos à Lei nº 8.666/1993, não dispuseram de publicidade⁴³;
- Existência de indícios de conluio de empresas, empregados da FRA e servidores para favorecimento de fornecedor (Constatações 2.2 e 2.3);
- Evidência de contratação de fornecedor sem o devido procedimento licitatório. (Constatação 2.4);
- Pagamento de despesas não prevista no Plano de Trabalho. (Constatação 2.5);
- Pagamento de bolsa a bolsista que não se dedicou de forma exclusiva ao Plano de Trabalho, integrando equipe de empresa contratada para prestar serviço a própria FRA. (Constatação 2.6).

O Processo de Prestação de Contas encaminhado a esta Controladoria-Geral evidenciou, ainda, uma sequência de falhas formais. Os documentos comprobatórios de despesas, em sua maioria, não estavam relacionados em ordem cronológica nem segundo a natureza do gasto (material, serviços e outros), muitos documentos não possuíam data e/ou assinatura e outros sequer foram encaminhados.

Ademais, conforme informado⁴⁴ pela Superintendente Técnica da FRA, Senhora CPF ***. 496.016-**, *“as solicitações de concessão e/ou rescisão de bolsas são feitas diretamente pela Coordenação Técnica do Projeto, onde o coordenador do projeto encaminha os Formulários preenchidos diretamente à FAPEMIG, ou seja, essas solicitações não passam pela Fundação Gestora. O que a Gestora recebe são os emails de implementação (Aprovada) e/ou de encerramento (Encerrada) de bolsas, enviadas diretamente pela FAPEMIG”*.

⁴³ Independente do valor envolvido, todas as compras ou serviços foram contratados por meio do envio de Cartas Convite a empresas pré-cadastradas nos bancos de dados da própria fundação ou através de compras diretas de fornecedores definido sem nenhum critério aparentemente legal; (conforme Registro de Entrevista, assinado por representantes da FRA, e disponível no Anexo 01).

⁴⁴ CE/FRA/CC nº 059/2016, encaminhado em resposta ao Ofício SCAO/SCG/CGE nº 002/2016.



Isso posto, a atuação da FRA como gestora do Contrato não se justificou, uma vez que durante a gestão dos recursos a Fundação Renato Azeredo incorreu em inconformidades que ocasionaram prejuízos aos cofres públicos. Sendo assim, consideramos que o valor pago à FRA a título de despesas operacionais para gestão do projeto configura dano ao erário no valor de R\$ 207.746,29 (duzentos e sete mil, setecentos quarenta e seis reais e vinte e nove centavos).

Cabe ressaltar que, conforme Demonstrativo de Receitas e Despesas constante no processo de prestação de contas do TCT, o Termo de Cooperação Técnica apresentou um saldo de R\$ 51.913,86 (cinquenta e um mil, novecentos e treze reais e oitenta e seis centavos), no entanto, os extratos bancários⁴⁵ encaminhados não evidenciam sua destinação.

2.7.2 - Análise da Equipe de Auditoria quanto à manifestação do Auditado

A fim de sanar a situação detectada, a CGE propôs à FAPEMIG adoção de medidas administrativas para reparação do dano, respeitando o disposto no Decreto nº 46.668/2014 e, no insucesso dessas, instauração, em até 30 dias, de tomada de contas especial, nos termos da Lei Complementar nº 102/2008 e da Instrução Normativa TCE nº 003/2013.

Em sua manifestação a Fundação declarou estar de acordo com a medida proposta.

2.7.3 - Plano de Providências

Por meio do OFÍCIO PRE Nº 075/2016, de 13-05-2016, a FAPEMIG comprometeu-se a adotar a medida saneadora constante no Quadro 12:

⁴⁵ Soma dos extratos das Contas de Investimento, período 01-04-2015 a 30-04-2015: R\$ 51.896,26 (cinquenta e um mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos).



Quadro 12 – Plano de Providências a serem adotadas pela FAPEMIG

Medida Saneadora	Prazo de implementação	Responsável
a) Adotar medidas administrativas para reparação do dano, respeitando o disposto no Decreto nº 46.668/2014 ⁴⁶ . No insucesso, instaurar, em 30 dias, tomada de contas especial, nos termos da Lei Complementar nº 102/2008 e da Instrução Normativa TCE nº 003/2013.	30 dias	Evaldo Ferreira Vilela

⁴⁶ Para implementação da medida saneadora, observar o disposto no Decreto nº 46.830/2015.



APÊNDICE II – NOTAS DE EMPENHOS DAS DESPESAS DO TCT Nº 18.027/2012

Nº do Empenho	Valor (R\$)	Data da Nota de Empenho da Despesa	Dotação/Fonte	Especificação constante na Lei Orçamentária Anual - LOA
75	2.597.448,33	05/11/2012	2071.19.571.043.1309.0001.445042.1.101 ⁴⁷	
76	765.223,67	05/11/2012	2071.19.571.043.1223.0001.445042.1.101 ⁴⁸	
06	1.000.000,00	04/04/2013	2071.19.573.259.4628.0001.445042.0.101	Promoção de projetos especiais - Apoiar projetos desenvolvidos pelas instituições do estado de minas gerais que atuam na área científica e tecnológica.
Total	4.362.672,00			

⁴⁷ Número de dotação não identificado no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

⁴⁸ Número de dotação não identificado no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.



APÊNDICE III – CONTRATOS DO TCT Nº 18.027/2012

Contrato – NF - Outros	Data de Assinatura ou emissão	Empresa	Valor Total (R\$)
297/2012	04/12/2012	Associação Hispano Brasileira Instituto Cervantes	480.000,00
398/2012	10/12/2012	Keep Marketing/Brasil Ltda.	1.000.000,00
419/2012	17/12/2012	AMP - Fonoaudiologia e Linguagem Empresarial Ltda.	79.200,00
420/2012	13/12/2012	Tem Soluções e Tecnologia Ltda., CNPJ: 09.452.421/0001-28	499.200,00
424/2012	20/12/2012	Keep Marketing/Brasil Ltda.	61.800,00
425/2012	20/12/2012	Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES -	436.240,00
305/2013	01/07/2013	AMP - Fonoaudiologia e Linguagem Empresarial Ltda.	233.800,00
005/2014	08/01/2014	Fundação do Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP -, CNPJ: 18.720.938/0001-41	118.230,77
Nº 101638	03/12/2013	Fundação Arthur Bernardes – FUNARBE -, CNPJ: 20.320.503/0001-51	1.000.000,00
Nº 102584	24/04/2014		
Nº 103683	10/10/2014		
Nº 3360756	01/04/2013	Tem Soluções e Tecnologia Ltda.	27.436,00 ⁴⁹
Nº 601440	16/04/2013		
Diárias	-	Pagamento de diárias ⁵⁰	15.444,26
Passagens	-	Pagamento de passagens ⁵¹	47.345,25
Bolsas		Pagamento de Bolsas ⁵²	136.976,64
TOTAL			4.135.672,92

⁴⁹ O valor de R\$27.436,00 é composto pela soma dos valores de três notas fiscais, sendo que a cópia da terceira nota fiscal é no valor de R\$ 395,98 e por estar pouco legível não foi possível verificar seu número e data de emissão.

⁵⁰ Referente ao pagamento de várias diárias contempladas no Plano de Trabalho.

⁵¹ Referente ao pagamento de várias passagens contemplada no Plano de Trabalho.

⁵² Referente ao pagamento de várias Bolsas contempladas no Plano de Trabalho.



APÊNDICE IV – CÁLCULO DO POTENCIAL DANO AO ERÁRIO

Para a atualização monetária do débito foi considerada a data de assinatura de cada contrato ou do pagamento da passagem/diária e utilizada a Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, constante no sítio eletrônico da Receita Federal do Brasil⁵³, até o mês de maio de 2016.

Origem do Dano	Valor Original (R\$)	Valor Atualizado (R\$)
Pagamento por serviço não realizado.	2.211.840,00	3.051.454,46
Pagamento de “Taxa de administração” à Fundação Renato Azeredo que não executou adequadamente as obrigações pactuadas.	207.746,29	286.606,78
Pagamento de diária para localidade não contemplada pelo Plano de Trabalho e pagamento em duplicidade de passagem aérea.	2.237,69	3.035,43
Pagamento de Bolsa de Apoio Técnico à Pesquisa - BGCT-1 à bolsista que não se dedicou de forma exclusiva no cumprimento do plano de trabalho.	38.032,44	52.009,36
Total	2.459.856,42	3.393.106,03

⁵³ <http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/pagamentos-e-parcelamentos/taxa-de-juros-selic>. Acesso em 21-06-2016.



APÊNDICE V – METODOLOGIA E LEGISLAÇÃO

Os exames foram realizados consoante normas e procedimentos de auditoria, incluindo, consequentemente, análise documental, entrevistas, uso de dados disponíveis nos sistemas corporativos e armazém de dados.

1 – Escopo

O escopo deste trabalho abrangeu os processos de compras e contratação de serviços realizados com recursos do Termo de Cooperação Técnica nº 18.027/2012, celebrado entre a Fundação de Amparo e Pesquisa de Minas Gerais – FAPEMIG, Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECTES/MG e a Fundação Renato Azeredo – FRA.

2 - Técnicas de auditoria aplicadas

- Análise de documentos;
- Aplicação de *Check-list*;
- Entrevista com os responsáveis pela área auditada.

Para levantamento dos dados foram utilizadas também as informações contidas no site do programa UAITEC.

3 - Legislação

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal nº 8.666/1993;
- Lei Estadual nº 11.552/1994;
- Lei Mineira de Inovação nº 17.348/2008;
- Decreto Estadual nº 43.635/2003;
- Decreto Estadual nº 44.631/2007;
- Decreto Estadual nº 44.777/2008;




- Decreto Estadual nº 44.874/2008;
- Decreto Estadual nº 45.618/2011;
- Decreto Estadual nº 46.668/2014;
- Decreto Estadual nº 46.830/2015;
- Manual da FAPEMIG 2011.

4 - Do Risco de Auditoria

- Deficiências no fornecimento de informações pelos órgãos e entidades envolvidos;
- Inexistência de auditoria anterior no Termo de Cooperação Técnica selecionado.




ANEXO I – NOTAS FISCAIS KEEP MARKETING/BRASIL LTDA.



keepmarketing
brasil

N.º op. por sistema
E 150506

Nota Fiscal nº 000509



Keep Marketing/Brasil Ltda
 Rua Hilário Magro Jr. - 472
 Butantã - 05505-020 - São Paulo SP
 Tel + 55 11 3097.9196
 CNPJ 08.103.159/0001-43
 keep@keepmkt.com

Natureza da Operação SERVICES Emissão 07/12/2012

Fatura	Valor em R\$	Dupl. N.º de Ordem	Vencimento	Instituição Financeira
509	\$500.000,00	509	A VISTA	

Nome: FUNDAÇÃO DE PESQ. EDUC. CIENC. E TEC. DE NAT. RUI BARROSO
 Endereço: R. FERDINAND ENRIQUE FERREIRA, 446 - NOVA SUÍSSA
 Município: Belo Horizonte Estado: MG
 CNPJ: 02.266.462/0001-52 I.E. _____
 Valor por extenso: (QUINHENTA MIL REAIS)

Deve à Keep Marketing/Brasil Ltda, a importância acima, correspondente a prestação de serviços.

Descrição dos Serviços	Valor em R\$
50% INICIAL REFERENTE AOS CURSOS DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA EM LÍNGUA INGLESA E FRANCESA.	\$500.000,00

DADOS DE DEPÓSITO:
 BANCO DAYCOVAL - Nº 702
 AG. 001 - C/C 702246-4

Banco
18/02/12

10/12/12

PAGAMENTO

Não Vale como Recibo

ISS 5% Sobre R\$ 500.000,00 = R\$ 25.000,00

Total \$500.000,00

Recebemos da KeepMarketing/Brasil Ltda, os serviços constantes da Nota Fiscal/Fatura de Serviços nº 000509

Local e data _____

OF. 62.025-INT/CGAF - DIRETORIA GERAL DE LIC. E REG. - S.A.C. - SP - TEL: (11) 4291.1397 - CNPJ: 09.961.620/0001-43 - INSC. EST. SP: 07.548.170-4 - CEP: 05505-020



F. 15056



Keep Marketing/Brasil Ltda
 Rua Hilário Magro Jr. - 472
 Butantã - 05505-020 - São Paulo SP
 Tel + 55 11 3097.9196
 CNPJ 08.103.159/0001-43
 keep@keepmkt.com

Nota Fiscal nº 000511

11 988234671

WANT 11-01

Natureza da Operação **SERVIÇOS**

Emissão **07/12/2012**

Fatura	Valor em R\$	Dupl. N° de Ordem	Vencimento	Instituição Financeira
511	\$ 500.000,00	511	07/01/2013	
Nome	FUNDS. ADQ. E DESEM. EDU. CIENCIA E TECNOL. FUNDAÇÃO RENATO AZEVEDO			
Endereço	R. BEDRAN SAAB BEDRAN, 446 - NOVA SUÍSSA			
Município	BELO HORIZONTE			
CNPJ	01.366.492/0001-52	I.E.	Estado MG	
Valor por extenso	(QUINHENTOS MIL REAIS)			

Deve à Keep Marketing/Brasil Ltda, a importância acima, correspondente a prestação de serviços.

Descrição dos Serviços

Valor em R\$

50% FUND. REFERENTE AOS CURSOS DE
 EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA EM LINGUA INGLESA
 E FRANCESA.

\$ 500.000,00

BASED \$1 DEPÓSITO

Banco Daycoval - N° 707
 Ag. 0001 - c/c 702249-4

LIN: **B03**
 Contrato: **18.027/12**
 Convênio: **10/12/12**
 RESPONSÁVEL: *[Assinatura]*
 AUTORIZAÇÃO DO PAGAMENTO
 DIRETORIA: **1/1**

LANÇADO

NãoValecomoRecibo

Total \$ 500.000,00

ISS 5 % Sobre R\$ 500.000,00 = R\$ 25.000,00

Recebemos da KeepMarketing/BrasilLtda, os serviços constantes da Nota Fiscal/Fatura de Serviços nº

000511

Local e data

Assinatura

OF 040/2012 - INTERIORES - INDUSTRIA ODONTOLOGICA LTDA. - A LANCAR PAGAMENTO, P/ O PAGAMENTO - ABC - CP: TEL: (11) 4241-4777 - CNPJ: 08.103.159/0001-43 - I.E.: 003.318.643-13 - CCM: 08.862-4 - RF: 259.025.818.005 - MUN: 001 A 700 - AJDF: 453 - TUDOR



ANEXO II - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 18.027/2012

FAPEMIG



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS 18.027/2012 PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO "EXPANSÃO DO ENSINO SUPERIOR ESTADUAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO NO PERÍODO DE 2012 A 2014", QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG, O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SECTES-MG E A FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO - FRA, NA FORMA ABAIXO:

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.949.888/0001-83, sediada na rua Raul Pompéia, nº 101, Bairro São Pedro, em Belo Horizonte/MG, representada, neste ato, por seu Presidente, Mario Neto Borges, a seguir denominada **FAPEMIG**; o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.377.514/0001-99, sediada na Cidade Administrativa - 8º Andar do Edifício Gerais, Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n, Bairro: Serra Verde, Belo Horizonte/MG - CEP:31.630-901, representada, neste ato, por seu titular, Narcio Rodrigues da Silveira, inscrito no CPF nº: 302.222.906-25 doravante denominada **SECTES/MG** e a **Fundação Renato Azeredo**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.166.492/0001-52, situada na Rua Bedran Saad Bedran, nº 456, Nova Suíça, CEP: 30480-620, Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Presidente, Aluísio Pimenta, inscrito no CPF sob o nº 006.575.146-91, denominada **FRA**;

Considerando a necessidade de descentralização de créditos orçamentários da FAPEMIG à SECTES para a execução de projetos na área de Ciência, Tecnologia e Inovação;

Considerando que a SECTES é a executora no âmbito do Estado de Minas Gerais para as ações de Ciência, Tecnologia e Inovação no atendimento dos programas de governo para projetos estruturadores, especiais e endogovernamentais;

Considerando a necessidade de reestruturar e ampliar a oferta de Ensino Tecnológico Superior e construir os cenários das novas oportunidades para a formação de profissionais qualificados demandados pelo Estado de Minas Gerais.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS Nº 18.027/2012**, com base na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Decreto 43.635/03 e Decreto 44.777/08, Decreto Estadual nº 44.874, de 18 de agosto de 2008, que regulamenta a Lei Mineira de Inovação nº 17.348/2008, e, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Missão: Induzir e fomentar a pesquisa e a inovação científica e tecnológica para o desenvolvimento do Estado de Minas Gerais.
Rua Raul Pompéia, 101 - São Pedro - CEP: 30330-080 - Belo Horizonte - MG





FAPEMIG



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO** tem por objeto a descentralização de créditos orçamentários constantes da cláusula quarta para a SECTES para a execução técnica do projeto **EXPANSÃO DO ENSINO SUPERIOR ESTADUAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO NO PERÍODO DE 2012 A 2014**, de acordo com o projeto e o Plano de Trabalho, documentos integrantes do presente Termo.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Consistem em obrigações dos Partícipes:

I – DA FAPEMIG:

- a) Descentralizar os recursos referentes à execução do objeto deste Termo à SECTES/MG;
- b) Receber, conferir e analisar a prestação de contas apresentadas pela FRA, por meio de parecer fundamentado de aprovação ou não da prestação de contas pelo setor responsável da FAPEMIG;
- c) Aplicar as penalidades cabíveis em lei, caso algum dos partícipes descumpra as cláusulas deste Termo.

II – DA SECTES/MG:

- a) Executar tecnicamente o objeto deste instrumento, por meio de seu Coordenador, de acordo com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo;
- b) Responsabilizar-se pela coordenação técnica do objeto deste Termo;
- c) Permitir o acompanhamento do objeto deste Termo por parte da FAPEMIG, durante a execução do Projeto;
- d) Orientar, acompanhar e aprovar a execução física do projeto em conformidade com a Proposta e o Plano de Trabalho e legislação vigente;
- e) Repassar os recursos descentralizados pela FAPEMIG à FRA, que os executará exclusivamente no cumprimento dos objetivos deste Termo e em conformidade com o Plano de Trabalho do projeto;

Parágrafo único: O coordenador acompanhará o fiel cumprimento das condições pactuadas, a orientação e a fiscalização do objeto, bem como zelar pelo cumprimento das obrigações contidas no presente Termo.



Missão: Induzir e fomentar a pesquisa e a inovação científica e tecnológica para o desenvolvimento do Estado de Minas Gerais
Rua Raul Pompéia, 101 - São Pedro - CEP: 30330-080 - Belo Horizonte - MG



FAPEMIG



13



III - DA FRA (Instituição Gestora):

- a) Exercer a gestão dos recursos previstos na cláusula, aplicando-os exclusivamente para o cumprimento das finalidades deste Termo, após a autorização do coordenador;
- b) Manter os recursos repassados, em conta bancária atualizada, aberta exclusivamente para execução das ações deste Termo;
- c) Aplicar os recursos não utilizados obrigatoriamente em conformidade com o § 4º do Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Adotar, para execução dos recursos recebidos, procedimentos análogos à licitação, nos termos do artigo 20, parágrafo único do Decreto nº 43.635/2003, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;
- e) Permitir o acompanhamento da execução do objeto deste Termo por parte da SECTES/MG e da FAPEMIG;
- f) Manter arquivo com documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude do presente Termo, disponibilizando-as para consulta, a qualquer tempo, inclusive para análise técnica financeira;
- g) Registrar, em sua contabilidade, os atos e fatos administrativos referentes à gestão dos recursos alocados por força deste Termo;
- h) Submeter à FAPEMIG a prestação de contas dos recursos recebidos até 60 dias após a vigência deste Termo, de acordo com o Manual da FAPEMIG;
- i) Aplicar, no que couber, às disposições do Decreto Estadual nº 43.635/03 e Decreto Estadual nº 44.631/07.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses ou frações, mediante pedido acompanhado de justificativa circunstanciada e aceitação mútua das partes, por meio da assinatura de Termo Aditivo.

Missão: Induzir e fomentar a pesquisa e a inovação científica e tecnológica para o desenvolvimento do Estado de Minas Gerais
Rua Raul Pompéia, 101 - São Pedro - CEP: 30330-080 - Belo Horizonte - MG



3



FAPEMIG



CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Os recursos previstos para execução deste Termo montam em R\$ 4.362.672,00 (quatro milhões trezentos e sessenta e dois mil seiscentos e setenta e dois reais). Para o exercício de 2012 a FAPEMIG liberará R\$ 3.362.672,00 (três milhões trezentos e sessenta e dois mil seiscentos e setenta e dois reais) e para o exercício de 2013, R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo.

Os recursos para a realização do objeto deste Termo correrão à conta das dotações orçamentárias da FAPEMIG abaixo discriminadas ou as que as sucederem:

2071 19 573 259 4628 0001 449020 0 10.1;
2071 19 573 259 4628 0001 445042 0 10.1;
2071 19 571 043 1223 0001 449020 1 10.1;
2071 19 571 043 1223 0001 445042 1 10.1;
2071 19 571 043 1309 0001 449020 1 10.1;
2071 19 571 043 1309 0001 445042 1 10.1.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas parcial das despesas realizadas com os recursos financeiros descentralizados para execução do objeto do presente Termo deverá ser enviada à FAPEMIG como condição para liberação da segunda parcela.

A prestação de contas final das despesas realizadas com os recursos financeiros descentralizados para a execução do objeto do presente Termo será de acordo com as condições e prazos estipulados no Manual da FAPEMIG e deverá ser entregue em até 60 dias após o término da vigência deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO DOS RECURSOS

O valor previsto na cláusula quarta deste Termo após a sua descentralização pela FAPEMIG será repassado pela SECTES/MG, à FRA que assume a responsabilidade de Gestora dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

As receitas auferidas da aplicação financeira pertencem à FAPEMIG, não podendo ser utilizadas para qualquer finalidade e devem ser transferidas ao término do projeto. Somente quando a FAPEMIG autorizar expressamente, a aplicação financeira poderá ser utilizada no desenvolvimento do projeto.

Missão: Induzir e fomentar a pesquisa e a inovação científica e tecnológica para o desenvolvimento do Estado de Minas Gerais
Rua Raul Pompéia, 101 - São Pedro - CEP: 30330-080 - Belo Horizonte - MG





FAPEMIG



CLÁUSULA OITAVA – DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS

Constatadas quaisquer denúncias ou irregularidades referentes à execução do objeto do presente Termo fica a Instituição Gestora obrigada a restituir à FAPEMIG os recursos repassados pela SECTES, devidamente atualizados, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 28 do Decreto Estadual 44.631/2007.



CLÁUSULA NONA – DA COORDENAÇÃO E DA GESTÃO FINANCEIRA

A coordenação do projeto e o responsável na SECTES pela gestão financeira ficarão a cargo de Neif Chala, inscrito no CPF 031.558.018-67.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS ADQUIRIDOS

Os bens patrimoniais (equipamentos e materiais permanentes) adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos oriundos deste Termo, serão de propriedade da FAPEMIG, de acordo com art. 7º da Lei Estadual 11.752/94, podendo ser transferidos, cedidos ou doados a Instituições Públicas, desde que por meio de aceitação dos partícipes e mediante a assinatura de instrumento jurídico específico.

Parágrafo único: O coordenador do projeto e a Instituição Gestora serão responsáveis pelos bens patrimoniais, durante a execução do objeto do presente Termo, para o pleno desenvolvimento do projeto vinculado a este Termo. O coordenador do projeto vinculado a este Termo e a FRA deverão zelar pela guarda e conservação de todos bens patrimoniais adquiridos com recursos do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

As invenções, aperfeiçoamentos, inovações tecnológicas, bem como quaisquer produtos ou processos, assim como a definição dos direitos relativos à propriedade industrial, dos direitos autorais e dos direitos à programas de computadores e à cultivares, oriundos da execução do objeto deste Termo serão definidos em instrumentos jurídicos específicos, observadas as condições estipuladas pela FAPEMIG e em legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA DIVULGAÇÃO

Obrigam-se ainda os partícipes a divulgarem o apoio da FAPEMIG, para execução do presente projeto, nas palestras, seminários e cursos, ou para divulgação de qualquer produto resultado do projeto, por meio de publicações científicas, artigos em jornais e/ou revistas, folders, banners, cartazes, quadros, folhetos, entre outros. O descumprimento

Missão: Induzir e fomentar a pesquisa e a inovação científica e tecnológica para o desenvolvimento do Estado de Minas Gerais
Rua Raul Pompéia, 101 - São Pedro - CEP: 30330-080 - Belo Horizonte - MG





FAPEMIG



das obrigações previstas nesta cláusula sujeitam os partícipes às penalidades previstas neste Termo e outras na legislação vigente.



CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A eventual alocação de recursos humanos, desde que prevista no Plano de Trabalho, por qualquer dos partícipes, na execução do objeto do presente Termo, não implicará em alteração da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza, com o órgão ou entidade de origem, responsabilizando-se, cada qual, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS PENALIDADES

Aplicam-se aos partícipes deste Termo, as penalidades previstas nos arts. 116 c/c arts. 86 a 99 da Lei N°. 8.666/93.

Parágrafo Único: A ausência de prestação de contas conforme as normas estipuladas pelo Manual da FAPEMIG ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos públicos, sujeita a Instituição Gestora à Instauração de Tomada de Contas Especial para apuração das responsabilidades, sem prejuízo das medidas judiciais, em âmbito cível ou criminal, eventualmente cabíveis.

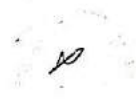
CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado por quaisquer dos partícipes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência ou rescindido, de pleno direito, no caso de inadimplência de suas cláusulas, por quaisquer partícipes.

O presente Termo poderá ser rescindido por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas, por motivo de força maior, ou impossibilidade de sua execução, ou por interesse das partes, mediante notificação prévia, com 60 (sessenta) dias de antecedência, respeitados os compromissos até então.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo e seus aditivos, fica condicionada às publicações de seus respectivos extratos no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta e ônus da FAPEMIG.



[Handwritten signature]



Missão: Induzir e fomentar a pesquisa e a inovação científica e tecnológica para o desenvolvimento do Estado de Minas Gerais
Rua Raul Pompéia, 101 - São Pedro - CEP: 30330-080 - Belo Horizonte - MG



FAPEMIG



09

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir as questões oriundas do presente Termo.



E, por estarem justos e avençados, os partícipes assinam o presente Termo, para um só efeito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a seguir assinadas.

Belo Horizonte, de _____ de 2012.

[Signature]
 Narcio Rodrigues da Silveira
 Secretário de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

[Signature]
 Mario Neto Borges
 Presidente da FAPEMIG

[Signature]
 Aluisio Pimenta
 Presidente da FRA

[Signature]
 Antônio Carlos Braga
 Superintendente Executivo
 Fundação Renata Amorim

[Signature]
 Neif Chala
 Superintendente de Captação de Recursos e Apoio às Atividades Responsável SECTES
 Masp: 1.275.481-8

TESTEMUNHAS:

1) *[Signature]*
 Nome:
 CPF:

2) *[Signature]*
 Nome:
 CPF:



7

Missão: Induzir e fomentar a pesquisa e a inovação científica e tecnológica para o desenvolvimento do Estado de Minas Gerais
 Rua Raul Pompéia, 101 - São Pedro - CEP: 30330-080 - Belo Horizonte - MG



ANEXO III - REGISTRO DE ENTREVISTA COM A FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO



CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO		REGISTRO DE ENTREVISTA
OBJETO DA ENTREVISTA: Elucidar os procedimentos relacionados ao Programa UAITEC.		
LOCAL DA ENTREVISTA: Rua das Tangerinas, nº 933. Bairro Vila Cloris		DATA/HORÁRIO 14/10/2015 – 9:00 Horas
PARTICIPANTES: Cícero Luiz G. P. Moraes (FRAMINAS) Cláudia Walder Esteves Cardoso (FRAMINAS) João Batista P. dos Santos (FRAMINAS) Mirela Garcia Pereira (FRAMINAS) Dandara Bispo Pimenta (CGE) Maria do Socorro de Sousa Vianna Pereira (CGE) Shirley Mendes Guimarães (CGE)		
SÍNTESE DA ENTREVISTA: <p>Com o objetivo de esclarecer o fluxo dos processos dos Termos de Cooperação Técnica – TCT's celebrados entre FAPEMIG, SECTES e FRA foram solicitadas as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Como se deu a introdução da FRA, como instituição gestora, no programa UAITEC? - A SECTES solicitou que a FRA fosse a gestora financeira dos projetos.2. A FRAMINAS participa da elaboração do plano de trabalho? - Não, a FRAMINAS recebe o TCT e o plano de trabalho com os itens e preços estabelecidos. A FRA não elabora o Termo de Referência.3. Qual é o trâmite do TCT dentro da FRAMINAS? - A FRA é a última parte a receber o TCT para assinatura. Na FRA, após análise dos setores de projetos e jurídico, o TCT é assinado pelo presidente e, posteriormente, repassado à FAPEMIG.4. Explique como acontece a descentralização dos recursos para a FRAMINAS? - No TCT está descrita a dotação orçamentária a ser utilizada no projeto, por meio desse é estabelecido o cronograma de desembolso para a fundação de apoio. A FAPEMIG é que determina quando se dá o desembolso dos recursos. Para qualquer modificação no TCT, a FAPEMIG é comunicada para autorizar ou não as alterações.5. E quanto a taxa de gerenciamento? - A FAPEMIG estabeleceu que as fundações gestoras receberiam como despesas operacionais um percentual de 5%. Anteriormente, repassava-se o valor integral da taxa quando firmado o termo. Atualmente a taxa é repassada à medida que o TCT é executado.		

Handwritten signatures and initials:
OBP
CCEW
P



9. Os três orçamentos podem ser obtidos apenas por consultas realizadas na internet (feitos apenas por meio de "Print Screen" das telas)?

- Não, pois as empresas da internet não faturam, com a exceção da Ricardo Eletro que é tida como RN em nossos sistemas.

10. Como é feito a negociação de compra de serviços pela FRAMINAS?

- Há negociações quando a quantidade de itens a serem comprados é pequena ou permitam tratar diretamente com o fornecedor, por exemplo, comprar 10 computadores por "Compra Direta", nestes casos pode-se negociar junto aos fornecedores para se obter menor preço. Mas nas "Cartas Consulta" não há negociação com os fornecedores, pois o valor máximo aceito e demais especificações e condições constam do "Edital da Carta Consulta", são abertos e analisados em sessão pública, prevalecendo menor preço e técnica quando for o caso.

11. Como se dá o recebimento das propostas comerciais? Se houver alguma proposta com erro, há possibilidade de retificação pela empresa?

- O setor de compras recebe e verifica os orçamentos dos itens a comprar. Nunca ocorreu uma empresa enviar um orçamento com erros, mas caso ocorra a proposta será rejeitada.

12. É possível haver mudança de especificação no objeto?

- Quando o coordenador envia itens com especificações diferentes, o processo de compras se modifica para adequar a demanda, mas ressalta-se que a especificação não pode ser contrária ao plano de trabalho.

13. Depois do julgamento das propostas, como é realizada a comunicação com a vencedora? E as outras empresas têm conhecimento da vencedora?

- No caso da Carta Consulta a vencedora e as outras empresas ficam cientes na finalização da seção de abertura e análise dos envelopes. Caso uma empresa que não participou da seção queira saber sobre o resultado final, deverá entrar em contato. No caso de compra direta, a comunicação é apenas com a vencedora.

14. Qual o procedimento realizado pela FRAMINAS para subcontratação de outras fundações de apoio?

- Outras fundações já prestaram serviços para a FRAMINAS para desenvolvimento de um item específico dos projetos fomentados pela FAPEMIG, voltados para a área de ensino, quando a fundação é detentora de comprovada expertise, ou também quando há exigência do coordenador, conforme previsto nos Planos de Trabalho e Termos de Referência. Informamos que não tínhamos ciência de outros trabalhos além dos mencionados.

15. A FRAMINAS atua na área de construção civil - Explique como se dá?

A FRAMINAS não atua na área da construção civil, houve contratação de prestação de serviços para elaboração de projetos executivos e pequenas adaptações de espaço para cumprimento do objeto previsto no plano de trabalho, sempre de acordo com o termo de referência. A FRAMINAS vai ao mercado à procura de fornecedores que atendam às especificações do termo de referência.

16. Há um acompanhamento pela FRAMINAS durante a entrega dos produtos pelos fornecedores?

- As compras entregues na sede da Fundação, são remetidas ao coordenador do projeto, conferidas e aprovadas por ele. As demais compras em que na ordem de fornecimento mencione outro local de entrega conforme especificado no termo de referência, serão entregues diretamente pelo fornecedor no local indicado pelo coordenador, com conhecimento da FRAMINAS, que acompanhará todo o trâmite de conferência e ateste por parte do nosso cliente.

17. Como é calculado o frete das mercadorias?

- O frete vem embutido no valor do produto, pois a FAPEMIG não financia frete. Quando a FRAMINAS faz os pedidos de cotação, a localidade de entrega já consta na solicitação de orçamentos. Geralmente os fornecedores



querem entregar os produtos na sede da FRAMINAS, mas não há espaço para comportar o volume de materiais, assim pedimos para que os materiais sejam entregues em conformidade com o pedido do coordenador do projeto.

18. Nos contratos que envolvem aquisição de equipamentos, como se dá a manutenção, após o período de garantia do fabricante?

- A FAPEMIG não disponibiliza recursos para manutenção de equipamentos, assim os equipamentos comprados contam somente com a garantia dos fabricantes.

19. Explique como é o processo de pagamento dos fornecedores?

- Os pagamentos dos fornecedores são realizados pelo setor financeiro por meio de depósito em conta ou boleto bancário. O pagamento ocorre quando a entrega é finalizada e atestada pelo coordenador do projeto. Não há pagamentos antecipados.

20. Existe um manual ou documento formal de prestação de contas da FRAMINAS?

- Não, mas está sendo elaborado um documento formal sobre a prestação de contas para os fluxos dos processos/projetos. A FRAMINAS segue os procedimentos contidos no Manual da FAPEMIG.

21. A quem a FRAMINAS presta contas?

- A FRAMINAS presta contas a FAPEMIG. Há duas modalidades de prestação de contas, financeira e técnica. A FRAMINAS presta contas da parte financeira e o coordenador do projeto presta contas da parte técnica.

22. Existe algum setor na FRAMINAS responsável em fazer a prestação de contas? Qual?

- Sim, o setor de contabilidade. Ele é o responsável por acoplar os documentos para a prestação de contas junto a FAPEMIG. Para o ano de 2016 a Fundação está se adaptando para realizar a prestação de contas no Sistema Convenir concomitantemente com a execução do projeto.

23. Como a FRAMINAS é comunicada sobre a aprovação da prestação de contas?

- A FRAMINAS é comunicada, por intermédio de um ofício, da aprovação da FAPEMIG.


24. A FAPEMIG tem um prazo para responder as prestações de contas enviadas?

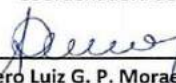
- A FAPEMIG estabelece um prazo de 60 dias para que a gestora financeira preste contas, mas não há um prazo para que a FAPEMIG possa avaliar a prestação de contas.

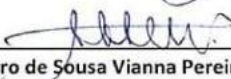
Belo Horizonte, 14 de outubro de 2015.



João Batista P. dos Santos (FRAMINAS)
Coordenador de Serviços Gerais


Cláudia Walder Esteves Cardoso (FRAMINAS)
Coordenadora de Projetos


Mirela Garcia Pereira (FRAMINAS)
Analista de Projetos


Cícero Luiz G. P. Moraes (FRAMINAS)
Analista de Projetos


Maria do Socorro de Sousa Vianna Pereira (CGE)
Superintendência Central de Auditoria Operacional


Shirley Mendes Guimarães (CGE)
Auditor Interno


Dandara Bispo Pimenta (CGE)
Auditor Interno



ANEXO IV - REGISTRO DE ENTREVISTA COM A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS



CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

REGISTRO DE ENTREVISTA

OBJETO DA ENTREVISTA: Elucidar os procedimentos relacionados ao Programa UAITEC.	
LOCAL DA ENTREVISTA: Av. José Cândido da Silveira, nº 1.500 - Horto - Belo Horizonte – MG	DATA/HORÁRIO 16/10/2015 – 14:00 horas
PARTICIPANTES: Ricardo Luiz B. Guimarães (FAPEMIG) Lincoln Teixeira G. de Farias (FAPEMIG/CGE) Dandara Bispo Pimenta (CGE) Maria do Socorro de Sousa Vianna Pereira (CGE) Shirley Mendes Guimarães (CGE)	
SÍNTESE DA ENTREVISTA: <p>Com o objetivo de esclarecer o fluxo dos processos dos Termos de Cooperação Técnica – TCT's, celebrados entre a FAPEMIG, SECTES e FRA, foram solicitadas as seguintes informações:</p> <p>1. Descreva como se inicia um projeto junto à FAPEMIG. Qual o setor responsável por analisar e aprovar a demanda? - No caso dos projetos advindos da SECTES, é encaminhado um ofício do Secretário da Pasta, juntamente com o projeto e seu plano de trabalho. Há um formulário padrão da FAPEMIG para a solicitação de financiamento. O projeto é entregue na Chefia de Gabinete da Presidência. A presidência da FAPEMIG remete a proposta à Procuradoria da FAPEMIG. Ocorre a avaliação pela Procuradoria da FAPEMIG, com o objetivo de verificar se os itens solicitados são financiáveis ou não, em observância ao que estabelece o projeto está de acordo com o Manual da FAPEMIG. Caso a Procuradoria encontre divergência, pede-se esclarecimento, por meio de um ofício, à SECTES, uma nota técnica, para subsidiar assinatura do instrumento pela Presidência da FAPEMIG. Pode ocorrer o pedido de esclarecimento por telefone ou correio eletrônico. Com a resposta da SECTES, a Procuradoria da FAPEMIG elabora a Nota Técnica à Presidência para subsidiar a aprovação ou não do projeto. O projeto estando aprovado pela Presidência de acordo, a Procuradoria elabora o TCT, encaminha para assinatura dos participantes e para publicação no Diário Oficial de Minas Gerais. Após a publicação, o setor financeiro é comunicado a liberar os recursos do TCT para sua execução.</p> <p>2. Explique como é elaborado o plano de trabalho. Qual órgão/entidade é responsável pela elaboração e aprovação? Existe um responsável direto? Quem indica este responsável? - O plano de trabalho é elaborado pela SECTES. A FAPEMIG não entra no mérito do projeto, não faz análise técnica do mesmo, bem como não elabora o Termo de Referência.</p> <p>- Quanto ao responsável pelo projeto, há o responsável da SECTES e o Coordenador do Projeto. Ambos são definidos pela SECTES.</p>	



- 3. É realizada uma pesquisa de mercado em relação aos valores dos itens contemplados no plano de trabalho? Essa pesquisa é documentada?**
- A FAPEMIG não entra no mérito do projeto, mas os itens devem estar de acordo com as despesas financiadas pela FAPEMIG.
- 4. Por que não é permitido as instituições estaduais atuarem como Instituição Executora e também como Gestora?**
- Anteriormente as instituições estaduais recebiam recursos para gerir seus projetos, mas, constatou-se que não conseguiram executar tempestivamente os recursos, solicitando, muitas vezes, suplementação orçamentária. Diante disso, visando a otimização do processo, contratou-se uma fundação de apoio com a finalidade de gerir e aplicar os recursos, para isso as fundações de apoio receberiam recursos referentes a "despesas operacionais" uma taxa de gerenciamento em cima dos recursos administrados.

- Um ponto importante na gerência de recursos pelas fundações de apoio é que elas possuem bens para garantir o retorno a FAPEMIG, no caso de uma execução pela má gestão. No caso dos pesquisadores, pessoas físicas, o recurso sendo repassado diretamente aos pesquisadores a FAPEMIG não teria essa garantia. Então cabe ao pesquisador ocupar-se da pesquisa e a fundação administrar os recursos.
- 5. Como é o processo de escolha da fundação de apoio para celebração de termo de cooperação técnica?**
- A fundação de apoio é escolhida pela SECTES, a FAPEMIG não indica por motivos de ética. A FAPEMIG em 2013, abriu uma chamada pública, a fim de credenciar gestoras, e hoje conta com 21.

- A FAPEMIG está discutindo a abertura de novo chamamento público para credenciamento de gestoras.
- 6. Qual é o papel da fundação de apoio no processo de execução do projeto?**
- O papel da fundação é gerir os recursos financeiros do projeto, realizando as compras e contratações necessárias para a sua execução.
- 7. E quanto a taxa de gerenciamento?**
- A FAPEMIG estabeleceu em 2008, por deliberação do Conselho Curador Nº 31, de 17 de Junho de 2008 publicada em 18 de junho de 2008, que as fundações iriam receber como despesas operacionais um percentual de 5% do valor do TCT.
- 8. Explique o processo de transferência de recursos para a execução do projeto.**
- Os recursos são oriundos da FAPEMIG que os descentraliza à SECTES e esta os repassa à fundação de apoio.
- 9. Ocorre o acompanhamento pela FAPEMIG nos projetos? Isso ocorre durante ou após?**
- A FAPEMIG não acompanha a execução dos projetos, fica a cargo da SECTES, que os acompanha tecnicamente, conforme obrigações previamente estabelecidas no instrumento jurídico.
- 10. Explique como é realizado o processo de prestação de contas.**
- A Fundação de Apoio deve prestar contas a FAPEMIG, em até 60 dias, após o término da vigência do TCT. A análise da prestação de contas é comparativa entre o plano de trabalho e os comprovantes das compras efetuadas.
- 11. Existe a prestação de contas técnica do projeto? Como ela é apresentada? Existe um prazo para apresentação?**
- O relatório Técnico é a prestação de contas técnica preenchido pelo coordenador do projeto por meio do sistema de gestão "Everest" da FAPEMIG ou por documento impresso. O prazo de apresentação é o mesmo que é dado às fundações de apoio, ou seja, 60 dias.



A FAPEMIG solicita avaliação por consultores "ah-doc" para realizar análise da parte técnica. Referente à execução do projeto, está almejando viabilizar uma comissão de avaliação, formada por consultores "ad doc", para realizar análises da parte técnica das prestação de contas referente a execução do projeto.

12. Há um prazo para a FAPEMIG comunicar sobre a aprovação?

- A FAPEMIG estabelece um prazo de 60 dias para que a gestora financeira preste contas, mas não há um prazo para que a FAPEMIG possa avaliar e aprovar a prestação de contas. São muitos projetos a serem avaliados para poucas pessoas. E quanto mais recursos são disponibilizados, mais processos têm para serem analisados.

13. Na existência de recursos não utilizados, como são devolvidos? E quando?

- Quando as fundações de apoio prestam contas elas já devolvem os recursos não utilizados.

14. Se houver recurso excedente de um TCT, ele poderá ser transferido para outro, sem a devolução a FAPEMIG?

- Sim, mas dentro da própria secretaria e com outro TCT com finalidade similar.


15. Existe dispositivo legal que estabelece a obrigatoriedade de repasse de recursos da FAPEMIG para a SECTES?


- Sim, não expressamente à SECTES, mas está definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, onde dos 1% recebidos pela FAPEMIG, devem ser destinados no mínimo, 40% para financiar projetos desenvolvidos por instituições estaduais.


Belo Horizonte, 16 de outubro de 2015.


Ricardo Luiz B. Guimarães (FAPEMIG)
Chefe de Gabinete da Presidência da FAPEMIG


Lincoln Teixeira G. de Farias (FAPEMIG/CGE)
Auditor Interno


Maria do Socorro de Sousa Vianna Pereira (CGE)
Superintendência Central de Auditoria Operacional


Shirley Mendes Guimarães (CGE)
Auditor Interno


Dandara Bispo Pimenta (CGE)